

Departamento de Psicologia Social e das Organizações

**Ciganos, os Portugueses Esquecidos: Percepções de Justiça e Relações
com as Autoridades, a Lei e a Justiça**

Virgínia Teixeira

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Psicologia Social e das Organizações

Orientador:
Doutora Isabel Correia, Professora Auxiliar,
ISCTE-IUL

Outubro, 2009

DEDICATÓRIA

Ao meu pai, que me ensinou a pensar e me aguçou a curiosidade

À Patita, por me fazer sempre sorrir

À minha avó (*in memoriam*) que me mostrou quem quero ser

Ao meu avô, que me ensinou o significado de honestidade

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, pelo incentivo e pelos sacrifícios que fizeram para que pudesse ambicionar ir mais além.

À minha orientadora pela disponibilidade, propostas e apoio constante.

Ao meu companheiro, que me permitiu ter a paz e o tempo para realizar este trabalho.

Por fim, estendo os meus agradecimentos aos vários docentes que gentilmente acederam a auxiliar-me neste trabalho.

RESUMO

Neste estudo correlacional o objectivo foi o de aprofundar factores que poderão influenciar a Privação Relativa, utilizando variáveis apresentadas nos estudos de Vala, Lopes e Brito (1999), de Vala, Brito e Lopes (1999) e os de Lima e Vala (2003a, 2003b), como a Satisfação com a Vida, Auto-Estima Colectiva, Interdependência, Legitimidade das Assimetrias; Interiorização das Normas Sociais, Crença na Mudança Social; Participação em Acções Colectivas e Controlo sobre a Vida e Sobre o Sistema Social. Os participantes foram 121 indivíduos de etnia cigana, 38 do sexo feminino (31.4%) e 83 do sexo masculino (68.6%) e os resultados mostraram que o número de indivíduos duplamente privados é significativo; e que os inquiridos apresentam alta Satisfação com a Vida, Auto-Estima Colectiva, Crença na Mudança Social, Percepção de Legitimidade e Interiorização das Normas Sociais, e baixa Participação em Acções Colectivas. A análise correlacional apresentou diversas associações com os índices de Privação Relativa, que sugerem futuras linhas de investigação. Optou-se por realizar ainda análises de variância utilizando apenas os índices de Privação Relativa Intergruppal como variáveis dependentes teóricas, tendo-se verificado várias diferenças significativas, nomeadamente que a participação em acções colectivas ocorre primordialmente em privados e que no índice das relações com as autoridades, a Lei e a Justiça, a Auto-Estima Colectiva é mais intensa em privados e a legitimidade em Gratificados; não se tendo verificado diferenças significativas no caso da Privação Relativa Institucional.

Palavras-Chave: Privação Relativa, Lei, Auto-Estima Colectiva, Interiorização das Normas Sociais.

ABSTRACT

In this correlational study the aim was to analyze aspects that may influence Relative Deprivation, using to that effect various variables presented on studies developed by Vala, Lopes and Brito (1999), Vala, Brito and Lopes (1999) and Lima and Vala (2003a, 2003b); such as Life Satisfaction, Collective Self-Esteem, Interdependence, Legitimacy of Asymmetries, Interiorization of Social Norms, Belief in Social Change, Participation in Collective Actions and Control over Life and over the Social System. Participants were 121 gypsy individuals, 38 female (31.4%) and 83 males (68.6%) and the results showed that the number of individuals with double relative deprivation is significant; and that respondents showed high scores in Life Satisfaction, Collective Self-Esteem, Belief in Social Change, Legitimacy of Asymmetries, Interiorization of Social Norms; and low scores in Participation in Collective Actions. Correlation analysis showed several associations with the relative deprivation indexes, suggesting future paths of research. We performed yet further analysis of variance using only Intergrupal Relative Deprivation indexes as theoretical dependent variables, and there have been several significant differences, namely that Participation in Collective Action occurs primarily in deprived individuals and that in the index of Relative Deprivation related with the relationship with the authorities, Law and Justice, the Collective Self-Esteem is more intense in deprived individuals and Legitimacy of Asymmetries in Gratified; there were no significant differences on Institutional Relative Deprivation.

Keywords: Relative Deprivation, Law, Collective Self-Esteem, Interiorization of Social Norms.

ÍNDICE

LISTA DE TABELAS	viii
INTRODUÇÃO	9
Definir um Povo Indefinível	13
Os Ciganos e a Lei	16
A Identidade Social e a Etnia	20
Racismo e Preconceito	23
Crenças de Grupo	26
Justiça	27
Privação Relativa	29
Auto-Estima Colectiva	32
Controlo sobre a Vida e Controlo sobre o Sistema Social	33
Interdependência	34
Acções Colectivas	35
Crença na Mudança Social	35
Interiorização das Normas Sociais	36
Legitimidade	37
Satisfação com a Vida	38
Hipóteses	40
MÉTODO	43
Participantes	43
Design	43
Procedimento	43
Instrumentos	44
Dados demográficos	44
Privação Relativa	44
Frustração associada à Privação Relativa	44
Privação relativa face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça	45
Frustração associada à Privação Relativa face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça	45

Privação Relativa Intergruppal Institucional	46
Auto-Estima Colectiva Privada e Auto-Estima Colectiva Pública	46
Percepção de Controlo sobre a Vida	46
Percepção de Controlo sobre o Sistema Social	47
Interdependência	47
Participação em Acções Colectivas	48
Crença na Mudança Social	48
Interiorização das Normas Sociais	49
Percepção de Legitimidade das Assimetrias	49
Satisfação com a Vida	49
RESULTADOS	50
DISCUSSÃO	62
Críticas e Novas Direcções	68
REFERÊNCIAS	72
ANEXO A – QUESTIONÁRIO	94

ÍNDICE DE TABELAS

Tipos de Privação Relativa	51
Tipos de Privação Relativa face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça	52
Médias e Desvios-Padrão das variáveis	58
Correlações entre variáveis	59

INTRODUÇÃO

“Não acredites no estranho, mesmo que te sorria; ele faz as leis nas tuas costas, para te perder; por isso, não lhe digas a verdade” (Nunes, 1996, p. 170).

Em estudos que focam aspectos relativos às minorias, frequentemente a amostra utilizada consiste em indivíduos integrantes da maioria, e o que é analisado prende-se com a perspectiva desses sobre a minoria. De facto, os grupos minoritários tendem a ser encarados como passivos no processo de interacção com as relações maioritárias, podendo compreender-se assim que as políticas de integração actuais sejam ainda focadas em estratégias em que se espera uma adaptação da minoria à sociedade maioritária, sem haver da parte desta qualquer movimento de adaptação recíproca (Moscovici & Perez, 1999). Pouco se sabe sobre o que os grupos minoritários pensam e como agem, e estas políticas de integração têm falhado precisamente por terem apenas em conta o grupo dominante (Shelton, 2000; Lorenzi-Cioldi, 2003). Desse modo, os indivíduos do grupo dominante são definidos como tendo um papel activo na sociedade enquanto os indivíduos do grupo dominado são vistos como tendo apenas “um papel decorativo ou lúdico” (Cabecinhas, 2002, p. 575). Conclui-se assim que os estudos que focam a perspectiva da minoria são raros, por diversos motivos, sendo, contudo, um exemplo os estudos de Vala, Lopes e Brito (1999), o de Vala, Brito e Lopes (1999) e os de Lima e Vala (2003a, 2003b) que focaram a população negra, e nos quais o presente estudo se inspira.

Em relação à população de etnia cigana a escassez de estudos é ainda mais flagrante, tornando-se saliente a necessidade de abordar a complexidade dos indivíduos desta cultura. A bibliografia sobre justiça e ciganos em Portugal é escassa e a existente na sua maioria foca somente dados sociológicos, nomeadamente dados demográficos de indivíduos ciganos presidiários.

A raridade de estudos sobre a temática da Justiça poder-se-á prender fortemente com a especificidade desta população, nomeadamente pelo *fechamento* a que este povo se votou (ou foi votado), mas também por dificuldades metodológicas, nomeadamente devido ao elevado nível de analfabetismo nos indivíduos de etnia cigana, o que dificulta o recurso a questionários e a escalas pré-definidas. É necessário, para contornar estas dificuldades, desenvolver questionários com uma linguagem acessível, por vezes utilizando escalas ou

modelos de resposta adaptados de questionários para crianças; sendo comum que a aplicação tenha de ser realizada de forma oral e individual pelos investigadores, o que poderá por si também potenciar algumas dificuldades metodológicas e facilitar enviesamentos.

A etnia cigana tem sido com frequência negligenciada ao longo da História, como se o seu poder de influência perante os outros fosse tão subtil que não acarretaria motivo para preocupação. Nisso se reflectem os relatos sobre a Inquisição na qual, ao contrário do que popularmente se julga, os ciganos passaram incólumes por serem considerados indivíduos sem poder para corromper outros (Coelho, 1995). Na verdade, apesar de serem um povo inserido em sociedades maioritárias em quase todos os países do mundo, o povo cigano tem estado essencialmente encerrado em si mesmo e por isso parece não afectar nem ser afectado pelos outros. Contudo, essa noção, que acreditamos nunca ter sido realidade, é cada vez mais flagrantemente desfasada do que realmente acontece na actualidade. Importa por isso conhecer melhor os indivíduos desta cultura e é nessa ambição que se baseia o presente trabalho.

Apesar da lacuna que salientámos, tem-se recentemente verificado um interesse em diversas áreas científicas quanto a esta população, sendo que de entre os temas mais estudados nos últimos anos a questão da educação, onde se têm desenvolvido estudos que serviram de orientação para novas práticas educativas que acompanham a promoção da escolaridade obrigatória e o combate ao analfabetismo no povo de etnia cigana. Nesse âmbito vários estudos se poderiam citar, como a obra de Cortesão, Stoer, Casa-Nova e Trindade (2005) ou de Chaves (2001) e ainda a dissertação de Antunes (2008) que procurou compreender os casos de sucesso escolar em indivíduos de etnia cigana, situações algo raras ainda hoje.

Também na área da Saúde se têm desenvolvido alguns estudos, que pretendem auxiliar os técnicos de saúde a lidar com a complexidade de reacções que os indivíduos de etnia cigana têm perante a doença, a promoção de comportamentos de saúde e o acompanhamento de doentes e moribundos. Podemos referir, por exemplo, o estudo de Silva (2005) sobre a saúde materna das mulheres ciganas em Portugal, que mostrou a disparidade cultural que cerca a questão da saúde e que se reflecte também no papel da exclusão e do afastamento dos ciganos da cultura dominante perante a forma como lidam com os seus comportamentos associados à saúde.

Um dos aspectos mais problemáticos da relação dos ciganos com a sociedade portuguesa, assim como com outras culturas minoritárias, é relativo à criminalidade e comportamentos desviantes, e às suas relações com as autoridades. Esta temática tem sido base de

comportamentos de afastamento por parte dos indivíduos ciganos e de discriminação pelas maiorias. Se é certo que os ciganos sempre foram conotados como sujos, parasitas, agressivos e ladrões (SOS Racismo, 2001, in Alexandre, 2003) nos últimos anos a crescente notoriedade no consumo e tráfico de drogas e mesmo de armas tem promovido uma acentuação na má reputação dos indivíduos ciganos (Dias, Alves, Valente, & Aires, 2006).

Um importante aspecto a salientar será a noção de que, apesar do povo cigano ter sobrevivido ao longo dos séculos unido e coeso, vários indicadores sugerem uma erosão moral e cultural, como as mudanças a nível da frequência e tipo de crimes e delitos levados a cabo por indivíduos ciganos. Um exemplo disso é o facto de, até há cerca de uma década não ser comum o consumo e tráfico de substâncias estupefacientes por indivíduos ciganos. Podemos mesmo citar o termo “disseminação do sentido e dos valores” que Jaccard (1985, in Fischer, 1995, p. 47) utilizou para definir as crises de identidade das sociedades industrializadas que podem aumentar os comportamentos agressivos.

Um dos obstáculos primordiais na investigação desta temática nesta população específica prende-se com a própria noção de Lei e sistema de justiça, que é singular na cultura cigana, o que adiante iremos explorar. Considerando esta especificidade do povo cigano compreende-se o porquê de ser particularmente difícil a relação com o povo cigano e a sua inserção na sociedade de acordo com padrões considerados normativos. Como é que se poderá esperar que os indivíduos de etnia cigana ajam de acordo com regras e leis instauradas no País, quando estas são instituídas sem tomar em consideração as suas particularidades culturais?

Se é certo que há mudanças que não podem ser evitadas, como a necessidade de incentivar e promover a educação no seio da comunidade cigana, também são frequentemente negligenciados a orientação e o método educativo que, em prol de alguma eficácia no processo, deveriam ser adaptados à população em causa, ainda que na realidade os métodos actuais raramente se preocupem com métodos de ensino que reajam às necessidades multiculturais (Araújo, Fonseca, Magalhães, & Leite, 2007). No âmbito do crime e de comportamentos desviantes a situação actual segue a mesma direcção de negligência das necessidades multiculturais, contudo a alternativa a esta situação poderá não ser tão aparente visto que não se pode simplesmente alterar as leis do País para acomodar as crenças do povo cigano, no entanto alguns aspectos poderão ser analisados como base da procura de soluções. Um dos aspectos que importa considerar é o facto de os ciganos não terem participação no desenvolvimento das leis, nem serem geralmente tomados em consideração nesse processo, facto que poderá justificar-se devido ao povo cigano se tratar de um “movimento social oco” (Wieviorka, 1993, p.175, in Silva & Silva, 2000) mas também à inexistência de órgãos

oficiais que os representem (Magano & Silva, 2000), sendo essa representação geralmente levada a cabo apenas por organizações cívicas cuja influência nas decisões é geralmente parca (Silva & Silva, 2000).

A percepção de não participação no processo de desenvolvimento das normas poderá originar sentimentos e comportamentos de revolta que poderão degenerar em comportamentos de passividade ou em comportamentos de violência (Smith, Tyler & Huo, 2002). Assim, a percepção de injustiça nas relações com as autoridades, com a Lei vigente e com o processo de Justiça em geral poderá repercutir-se na forma como os indivíduos se sentem em sociedade e na intensidade em que se sentem excluídos e encaram os outros como antagonistas. Esta questão reforça a necessidade de abordar a questão da percepção da justiça nestes indivíduos, focando particularmente a percepção de justiça nos procedimentos (Justiça Procedimental) e na qualidade das interacções (Justiça Interaccional), duas dimensões de um fenómeno geralmente agregado e denominado de Justiça Relacional (Lima & Vala, 2003a); e também a percepção de Privação Relativa, resultado da comparação destes indivíduos com outros membros do seu grupo (Privação Relativa Intragrupal) ou com membros de outros grupos (Privação Relativa Intergrupal).

Com base nesta preocupação com a influência da percepção de justiça a vários níveis no povo cigano, e também abrangendo a necessidade de compreender melhor os aspectos antecedentes e subsequentes da percepção de justiça, procurar-se-á no presente trabalho abordar vários factores que poderão influenciar o fenómeno, utilizando para tal diversas variáveis apresentadas nos estudos de Vala, Lopes e Brito (1999), de Vala, Brito e Lopes (1999) e os de Lima e Vala (2003a, 2003b), tais como o bem-estar psicológico, analisado no presente estudo através da “Satisfação com a Vida”, o valor do grupo, analisado nas suas dimensões “Auto-Estima Colectiva Pública” e “Auto-Estima Colectiva Privada”; as relações de cooperação ou competição com outros grupos, sendo analisados para tal os valores relativos à “Interdependência positiva” e a “Interdependência Negativa”, face ao grupo maioritário e a outros grupos minoritários; a percepção de “Legitimidade das Assimetrias”; a “Interiorização das Normas Sociais”, a “Crença na Mudança Social”; a “Participação em Acções Colectivas” e também o “Controlo sobre a Vida” e “Controlo Sobre o Sistema Social”. Tratando-se de um estudo correlacional, procuraremos verificar as associações destas variáveis com a percepção de “Privação Relativa” tanto no seu aspecto cognitivo quanto na sua dimensão emocional, utilizando para essa variável dois índices com base na norma de justiça meritocrática, o primeiro generalista e o segundo focando especificamente as relações

com as autoridades, a Lei e a Justiça; e analisaremos ainda a “Privação Relativa Institucional”, com base na noção da importância da justiça relacional.

De seguida vamos apresentar uma breve caracterização do povo cigano, ao nível do seu percurso histórico e cultural, focando ainda a questão da Lei e da Justiça nesta comunidade; para posteriormente aprofundarmos os conceitos teóricos basilares do presente estudo.

Definir Um Povo Indefinível

“cigano: s.m., indivíduo pertencente a uma raça nómada, a raça cigana, provavelmente originária da Índia e emigrada para a Europa Central, que possui um código ético próprio e que se dedica ao comércio, Artesanato, a ler a sina, etc. fig., vendedor ambulante; homem astuto, velhaco, trapaceiro burlador; adj., ladino, esperto, artiloso.”

(Dicionário Universal da Língua Portuguesa, Porto Editora, 2006)

A nível histórico, em Portugal, as políticas do Estado relativamente aos ciganos foram inicialmente focadas na eliminação dos ciganos, tendo-se posteriormente aceite a sua permanência e começado a focar formas de os fazer adaptar à forma de vida dita “normal”, com legislação própria (Costa, 1993).

A partir do final do século XV as perseguições aos ciganos tornaram-nos alvo de acusações de roubo, bruxaria e outros costumes que contrastam com o considerado aceitável pela sociedade dominante. Conforme San Roman denota, os ciganos foram então forçados à sedentarização e a tomarem “ofício conhecido” (1997, p.5). Era também esperado que evitassem manifestações culturais contrastantes com a sociedade dominante, e portanto “que abandonassem a sua língua, a sua forma de vestir e de se ornamentarem, os seus costumes e suas relações “ (1997, p. 13).

Quando nos referimos ao termo *ciganos*, um termo de uso não consensual, não estamos na realidade a identificar uma cultura homogénea, mas sim a denominar um grupo que pode abranger diversas variações mas que possui características basilares similares, num sistema que se assemelha ao de castas (Nunes, 1996). Assim, os ciganos podem dividir-se em três grupos primordiais: os *Rom*, os *Manush* (ou *Sinti*) e os *Gitanos* (*Calé*) que se ramificam em subgrupos designados com base nas ocupações profissionais tradicionais, que utilizam dialectos diversos decorrentes do Romani (Nunes, 1996), embora alguns dialectos já não sejam sequer similares ao Romani (Binchy, 2000, in Bhopal & Myers, 2008). Apenas os grupos são estáticos, as tribos e clãs são mutáveis (Nunes, 1996).

Historicamente os ciganos têm sido objecto de visões ambivalentes por parte dos *gadjé* (não ciganos). Se, por um lado, têm sido descritos de forma romantizada na literatura, tornando-se parte do folclore e da imaginação de muitos; por outro têm sido também encarados com hostilidade e receio, o que serviu de base para as diversas medidas persecutórias que acompanharam os ciganos ao longo dos séculos (Alexandre, 2003). A ambivalência na forma como os ciganos são encarados é facilmente ilustrada se tomarmos em consideração que frequentemente os *gadjé* atribuem aos ciganos características positivas como o espírito de coesão e solidariedade, mas associam-lhes simultaneamente características negativas como excesso de liberdade, falta de desejo de trabalhar, entre outros (Silva & Silva, 2000).

A falha na mudança dos valores e costumes dos ciganos, e também a predominância de estereótipos pejorativos, levaram à ontologização deste povo (Chulvi & Perez, 2003). Assim, como afirmam Chulvi & Perez (2003), os ciganos são vistos como um grupo associal, incapaz de viver em sociedade. O povo cigano é o exemplo máximo de uma comunidade fechada, cujos membros partilham uma identidade colectiva distinta e persistente, com base em características culturais, fundamentais para os membros do grupo. Nesse sentido, pode referir-se a definição de Gurr (1993) de identidade colectiva: “the group collectively suffers, or benefits from, systematic discriminatory treatment vis-à-vis other groups in a state; and/or the group is the focus of political mobilization and action in defense or promotion of its self-defined interests” (p.163). Os ciganos são, aliás, um grupo que vive e existe em comunidade, com especial foco na família. Conforme Liégeois (2001): “O indivíduo [cigano] nunca está só e não pode ser solitário; está envolvido por uma vasta rede de relações afectivas intensas. A solidariedade é uma segurança social e uma segurança psicológica” (p.69).

Garrido (1999, in Ventura, 2004) descreve como valores predominantes na cultura cigana a coesão, solidariedade, respeito pelos ciganos mais velhos, cuidado com as crianças, percepção da mulher como veículo de cultura, valorização da palavra dada, e forma de viver focada no presente, ao que San Roman (1997) acrescenta o valor da família acima de outros laços, a relação entre pai e filho, respeito pelos mortos, fidelidade das mulheres, valorização da virgindade, respeito pela delimitação de territórios, tabus relativos à pureza e à contaminação, e ainda a generosidade.

Uma das características mais fortemente associadas à cultura cigana é o nomadismo, intrinsecamente ligado à liberdade imputada ao povo cigano (Shunear, 1992). Na realidade há séculos que a maioria dos ciganos é sedentário, quer por escolha quer em consequência dos condicionalismos sociais e legais. Em Portugal, em 1957, a sedentarização, a escolaridade e o

serviço militar tornaram-se obrigatórios (Gonçalves, 1995, in Magano, 2007), sendo já cerca de 80% a taxa de ciganos sedentários na década de 70, estimando-se que actualmente os valores sejam próximos aos 100% (Nunes, 1996). Em parte como consequência desse sedentarismo têm sido verificadas diversas problemáticas sociais, até porque as políticas camarárias frequentemente incitam a convivência quer com outros grupos étnicos quer entre vários grupos de ciganos rivais; o que resulta em inevitáveis conflitos (Shunear, 1992).

Para mais, enquanto outros grupos étnicos têm geralmente órgãos oficiais que os representem, os ciganos não possuem os mesmos recursos, o que torna ainda mais difícil a mudança das situações de exclusão social em que frequentemente se encontram (Fraser, 1997; Liégeois, 1989; Mozzicafreddo, 1993; Perotti, 1997; Pinto, 1995, in Magano & Silva, 2000).

Segundo San Roman (1997) a exclusão da vida social a que os ciganos têm sido votados tem promovido o desenvolvimento de modos de vida específicos nos quais são preservados alguns valores culturais e também a “assumpção de características socioeconómicas marginais” (p.240); o que em conjunto contribui para a diferenciação entre ciganos e os gadjé. Também, como diz Fonseca (2003) os gadjé são encarados pelos ciganos como perigosos e marimé (poluídos) e por isso devem ser evitados, o que contribui para a tensão existente nas relações entre ciganos e gadjés.

Liégeois (1989) afirma que os ciganos conformam-se às expectativas dos outros por essa ser uma direcção mais fácil do que a luta, contudo o que se pode observar é o que parece uma mestria do povo cigano em manipular as aparências, aparentando conformar-se ao desejado pelos gadjé mas sem, no fundo, alterar a sua essência.

Um dos aspectos curiosos acerca do povo cigano, e que tem representado grandes dificuldades ao nível da investigação científica, é o facto de ser culturalmente uma tradição a mentira nos indivíduos de etnia cigana perante os gadjé. De facto, como afirma Fonseca (2003): “Os ciganos mentem. Mentem imenso – com mais frequência e mais inventividade do que outros povos. Não uns aos outros, mas aos gadjé. Mesmo assim, a intenção não é maliciosa. No seu todo, mentir é um acto divertido. A intenção dos embelezamentos é dar prazer. As pessoas anseiam por nos contar o que imaginam que queremos ouvir. Querem que achemos graça; querem que passemos um bom bocado. Isso está para além da hospitalidade. Isso é arte.” (p.24).

A estratégia seguida pela maioria dos ciganos na relação com a sociedade dominante poderá ser definida na afirmação de San Roman (1997, p. 241), para quem os ciganos utilizam mecanismos de sobrevivência que conjugam com estratégias políticas de relação com a sociedade dominante. Um claro exemplo dessas estratégias é a atitude dos ciganos face à

educação. De facto, ainda que tenham admitido a alfabetização e a educação obrigatória para as crianças, qualquer motivo justifica o absentismo, e a educação não se tornou um valor adquirido para os ciganos, mas antes algo que geralmente toleram como parte de uma relação de troca (Csepeli & Simon, 2003). Por outro lado, a educação, quer no ensino normal quer em formação profissional, não toma em consideração as especificidades do povo cigano, quer as suas necessidades, quer a sua forma de aprender. Seguir horários, a imobilidade, obediência a uma autoridade e o facto de serem encarados como indivíduos e não membros da família; são algumas das características que são obstáculo a uma verdadeira educação de ciganos (Shunear, 1992). A resistência à literacia é ainda uma forma de resistência à aculturação sendo por isso, de certa forma, incentivada e valorizada no seio da família de etnia cigana (Shunear, 1992).

Por fim, sobre os ciganos pode concluir-se que: “Os ciganos (...) formam no mundo um mosaico de grupos diversificados, o que nos leva a formular duas considerações essenciais. A primeira é que um mosaico constitui um conjunto cujos elementos, em certos aspectos, estão interligados, contribuindo essas ligações para a organizar e estruturar, mesmo se a estrutura não for rígida, como neste caso, mas mutável. A segunda é que cada elemento do conjunto possui características próprias que o fazem aparecer, isoladamente, como diferente de cada um dos outros elementos do mosaico” (Liégeois, 1989, p. 46).

De seguida iremos aprofundar a questão da Lei e da Justiça no povo cigano, para melhor compreendermos de que modo se distinguem culturalmente nesse tema basilar para o presente estudo.

Os Ciganos e a Lei

Existem grandes dificuldades em estudar os ciganos, particularmente em relação à Justiça, visto que não é adequado reflectir os costumes legais de alguns ciganos a toda a cultura cigana; e também porque as perseguições de que os ciganos foram vítimas levaram a que este povo se tornasse relutante em partilhar informações sobre o tema (Weyrauch & Bell, 2001).

De acordo com Weyrauch e Bell (2001) os ciganos encaram os gadjé como não tendo sentido de justiça. Mesmo comportamentos conformes à Lei dos não ciganos, podem ser considerados pelos ciganos como indecentes, o que justifica que os ciganos vejam os gadjé como poluídos e assim tendam a tomar cuidado nas relações que estabelecem com eles, particularmente quando estes afirmam ter boas intenções; o que se refere também aos conceitos relativos à Lei, como sejam os procedimentos, os direitos civis e a neutralidade na

Lei. De facto, o cigano não considera que o gadjé tem direitos, serve-se dele, e finge conformar-se à autoridade dos não ciganos, embora na verdade só reconheça a autoridade dos ciganos mais velhos, ou anciões (Nunes, 1996).

Cortesão e Pinto (1995, in Silva & Silva, 2000) apontam como possível justificação para a acentuação da exclusão dos ciganos, o facto de existirem menos possibilidades de subsistir do comércio ambulante, o que levou os ciganos a procurar alternativas como lojas fixas, algo completamente díspar da tradição das comunidades, mas também o recurso a actividades desviantes como o consumo e tráfico de estupefacientes (Martins, 1995, Martins, 1996, in Silva & Silva, 2000). Silva e Silva (2000) salientam contudo que a nível de valores, o consumo e venda de drogas continua a ser reprovável no seio da comunidade cigana.

A Lei, visto que postula valores dos grupos dominantes, pode ser considerada o aspecto predominante na causa do desvio (Ferreira, 1999) até porque indivíduos inseridos noutros contextos culturais terão valores diferentes dos promulgados pela lei, o que será o caso dos ciganos, que sendo socializados num ambiente com valores e costumes distintos da sociedade maioritária, não puderam assimilar os valores subjacentes a alguns aspectos da Lei. Lemert (1967, in Webber, 2007), por exemplo, sugere que o controlo social pode potenciar o crime, ao invés do contrário.

Um conceito basilar a considerar será o de Lei que pode ser definido como: “Law is an existential condition in which men are carriers of rights and duties, privileges and immunities. No formal structure supporting the system of law need be visible. Those accustomed to seeing law only in its formal institutions, in terms of statutes, decisions, judges, legislators and administrators miss the point. Law can be found any place and any time that a group gathers together to pursue an objective. The rules, open or covert, by which they govern themselves, and the methods and techniques by which these rules are enforced, is the law of the group. Judged by this broad standard, most law-making is too ephemeral to be even noticed. But when conflict within the group ensues, and it is forced to decide between conflicting claims, law arises in an overt and relatively conspicuous fashion. The challenge forces decision, and decisions make law” (Cowan & Strickland, 1965, in Weyrauch & Bell, 2001, p.15).

Os ciganos consideram o seu sistema legal melhor do que o dos gadjé, em grande parte devido a três aspectos: por um lado porque a Lei cigana protege os interesses, tradições e distintividade étnica dos ciganos; porque é uma lei democrática; e porque tem mantido o seu formato com poucas variações (Quintana e Floyd, 1972, in Weyrauch & Bell, 2001).

Um aspecto fundamental na Lei nos ciganos é a forte associação desta com o corpo que é visto como puro e impuro, principalmente se considerarmos que os ciganos entendem a parte

superior do corpo como limpa e a da cintura para baixo como impura (Weyrauch, 2001). As regras da poluição (marimé) ou impureza podem assim dividir-se em quatro categorias essenciais: tabus relativos ao receio de ser contaminado por mulheres; tabus sexuais; coisas que consideram ser sujas ou pouco higiénicas; e desprezo por comportamentos disruptivos (Trigg, 1973, in Weyrauch & Bell, 2001).

Outro conceito importante será o de autoridade, que se refere ao recurso a um poder considerado legítimo que justifica o direito de exercer controlo sobre outro em determinada situação. A autoridade é composta de um aspecto psicológico, na medida em que um indivíduo tem a capacidade de influenciar outro; e um aspecto social que consiste no poder de alguns sujeitos devido à posição social que têm; podendo esta ser imposta ou aceite, sendo realmente eficaz quando os dois tipos de autoridade se juntam (Fischer, 1995).

O sistema legal dos ciganos é muito singular, como referido. Assim, cada clã tem um chefe, que é denominado em Portugal de “Tio”. O critério para a eleição de um chefe é o sentido de justiça e é valorizada a literacia (Weyrauch & Bell, 2001) e embora sejam geralmente anciãos, isso não é necessariamente realidade em todos os casos, embora os anciões sejam considerados “custodians of the Roma Laws and traditions” (Lee, 2001, p. 194). O chefe preside uma espécie de conselho de anciãos que formam o Juizado do *kris*. O *kris* pode ser definido como “(...) a public assembly held by many groups of Rom [...]. Either it can be held to hear and resolve an accusation by one person or group of persons against another, or it can be held without there being a specific plaintiff or defendant to resolve some general issue of public policy which might become a cause of conflict [...]. These assemblies are presided over by a small number of judges (*krisnitoria*) who possess no formal qualifications, but are agreed and invited by the parties to the *kris*, some leaning to the plaintiff, some to the defendant, with an impartial president. These judges, however, do not deliver judgments as such, but rather preside until the assembly reaches a consensus, with all the adult men present able to speak and be heard [...]” (Acton, Caffrey e Mundy, 2001 p.95).

Neste caso a mulher também é tida em conta, embora não oficialmente. Geralmente uma anciã respeitada é considerada uma protectora da moral, e participa nas decisões sobre mulheres e crianças, sendo quem fala pelas mulheres ciganas em situações importantes. (Clebert; 1963, Sway, 1988, in Weyrauch & Bell, 2001).

Os chefes tribais não têm obrigatoriedade de saber todas as leis, até porque são numerosas e diversas têm sido perdidas por serem leis essencialmente agrafas; e também porque os ciganos interpretam as leis conforme os costumes em uso, havendo dessa forma uma constante revisão das leis mediante as necessidades e costumes actuais, imputando-lhes uma

característica de grande flexibilidade, o que é possibilitado precisamente pelo facto de não serem leis escritas mas antes transmitidas oralmente, ainda que a crença partilhada seja geralmente a de que a Lei é invariável.

A decisão do *Kris* é final, tendo mais poder para os ciganos que julgamentos oficiais, e esta instituição é também responsável pela manutenção dos costumes ciganos (Clebert, 1963, Gropper, 1975, in Weyrauch, 2001, p. 45) o que, considerando que, como afirma Nunes (1996) a instituição do *Kris* está em crise, poderá representar um grande risco para a cultura cigana que assim se vai deteriorando. A aplicação da Lei tem sido expressão de coesão nos ciganos, tanto nos processos de julgamento quanto na aplicação das sentenças.

Bastos (2007) salienta ainda a ambiguidade entre a “invisibilidade social”, característica da exclusão social a que os ciganos são votados e a “excessiva visibilidade negativa” características das tentativas de integração mal sucedidas e da imagem veiculada pelos *media* considerando contribuir para a situação de intensa discriminação contra os ciganos e para a má reputação a eles atribuída. De facto, os indivíduos de etnia cigana têm de lidar “com o estereótipo generalizado de que os ciganos são todos iguais, que todos estão ligados ao narcotráfico, de que se tratam de pessoas de pouco fiar, parados no tempo, violentos e que não querem integrar-se” (Garrido, 1999, p.33, in Magano, 2007, p.7).

No caso das relações com as autoridades a discriminação é particularmente interessante. Weyrauch & Bell (2001) salientam que têm sido verificadas violações de direitos civis que os autores justificam com a crença de que os indivíduos ciganos são um povo tão desprezado que não podem contar com nenhuns apoios. Os dados do estudo “Relations between the Police and minorities” (2005) referem que, ao analisar indivíduos ciganos que tinham sido abordados pelas autoridades, 15,6% indicavam que tinham sido insultados sempre ou por vezes, 11,5% tinham sido ameaçados e 1,3% agredidos (Vitosha Research, 2005, in Gounev & Bezlov, 2006, p.322). Segundo dados da Númena (Kumar, 2008), relativamente a Portugal, 51% dos indivíduos de etnia cigana que tiveram contacto com a polícia indicam ter sido maltratados pelas autoridades.

Um dos raros estudos realizados em Portugal sobre a justiça e os ciganos é o de Moreira (1999) que verificou que entre os reclusos ciganos, 21% eram do sexo feminino, e 79% do sexo masculino, sendo que na sua globalidade representam 5.5.% do total de reclusos, sendo o crime mais comum o tráfico de drogas. Esses dados, referentes a 1998, nos quais o número de indivíduos de etnia cigana detidos em estabelecimentos prisionais no nosso país era: “mais de dez vezes a taxa de população nacional (não cigana) encarcerada [...] e a proporção de mulheres ciganas presas (11,6% de todas as presas) mais do que duplicava a média nacional

de encarceramento de ciganos, os quais constituíam 5,5% de todos os presos à data” (Moreira, 1999, p.8). Analisando estes dados Bastos (2007) sugere mesmo que, mesmo relativamente a estrangeiros, a discriminação seria mais severa para os ciganos.

De seguida vamos explorar os principais conceitos teóricos em que se baseia este trabalho.

A Identidade Social e a Etnia

“(...) cada individuo tem uma comunidade, cada comunidade uma cultura e cada cultura um espaço próprio e fronteiras invioláveis” (Machado, 2002, p.20).

De acordo com a Teoria da Identidade Social, a construção de uma identidade social resulta da capacidade dos indivíduos levarem a cabo uma categorização social que os inclua em determinadas categorias (endogrupos), às quais vai atribuir determinada valência e sentido emocional (Tajfel, 1981), medido geralmente em orgulho e satisfação com o grupo. Tajfel (1981) postulou que a identificação social é baseada em três dimensões: numa dimensão cognitiva, que consiste na consciência de que se pertence a um grupo; uma avaliativa, que consiste na avaliação positiva ou negativa associada ao grupo; e uma emocional, que será referente às emoções que acompanham as restantes duas dimensões.

Os estudos iniciais sobre a categorização, realizados com brancos e negros nos EUA (e.g. Clark & Clark, 1947; Horowitz & Horowitz, 1938; in Alexandre, 2003) concluíram que na categorização social e a dimensão étnica é sentida precocemente, tendo o estudo de Clark & Clark (1947, in Alexandre, 2003) verificado que aos 3 anos já 60% das crianças realizavam uma auto-categorização adequada.

Assim, o desenvolvimento da identidade social ocorre num contínuo em que o extremo interpessoal, que Tajfel (1981) denomina de “possivelmente fictício”, se refere à interacção entre indivíduos que é estabelecida mediante as características pessoais e o extremo intergrupalo, que o autor considera “raramente verificado”, se refere às interacções estabelecidas com base nas pertenças grupais e não pelas características pessoais (Tajfel, 1981, p. 275).

Segundo a Teoria da Identidade Social (Tajfel e Turner, 1979), contrariamente ao defendido pela teoria da congruência de crenças (Rokeach, 1960, in Vala & Lima, 2002), pertencer a determinada categoria é mais relevante que as crenças no desenvolvimento de discriminação. A teoria da congruência de crenças postula que o exogrupo quando sofre

mudanças terá uma avaliação mais positiva do que aquele que mantém as diferenças (Vala & Lima, 2002). Schwartz e colaboradores (Schwartz & Struch, 1989; Schwartz, Struch, & Bilsky, 1990, Struch & Schwartz, 1989, in Piontkowski, Rohamann & Florack, 2002) utilizam esta teoria no âmbito da discrepância de valores, considerando que por vezes importa diferenciar discrepâncias relativamente a valores culturais e quanto às atitudes para promover o contacto entre grupos (Piontkowski, Rohamann & Florack, 2002). Se as diferenças são culturais a discordância sobre a manutenção da cultura poderá ter um impacto mais severo na interacção intergrupar do que as discordâncias relativamente ao contacto intergrupar, visto que a manutenção da cultura está muito associada à identificação de grupo (Florack & Piontkowski, 2000; Van Oudenhoven, Prins, & Buunk, 1998). Assim, a maioria pode sentir-se ameaçada quando a minoria insiste em manter os valores culturais contrastantes, o que será aquilo que pode ocorrer relativamente aos ciganos.

Um dos fenómenos mais importantes a ter em consideração neste processo de identidade social é o favoritismo endogrupal que considera que quando o indivíduo percepção a pertença a dois grupos diferentes será suficiente para potenciar a discriminação intergrupar, e o favorecimento do endogrupo (Tajfel & Turner, 1979). Assim, os indivíduos procuram pertencer a grupos com alto estatuto de forma a manter uma avaliação positiva pessoal (Tajfel & Turner, 1979), que é reforçada pela identidade social positiva, visto que essa permite manter a auto-estima e orgulho em pertencer ao grupo, enquanto a identificação com grupos de baixo estatuto pode originar situações de baixo auto-respeito (Hogg, Abrams & Patel, 1987; Ullah, 1985, in Phinney, 1990).

A pertença a um grupo gera várias consequências: um membro tenderá a manter a pertença ao grupo se isso contribuir para a identidade social positiva; quando isso não acontece o indivíduo tenderá a sair do grupo; a menos que isso seja impossível ou isso apresente alguma discordância com valores relevantes para uma identidade social adequada. Indivíduos que pertencem a grupos com baixo estatuto podem aceitar o estatuto, e manifestar favoritismo exogrupal em aspectos relevantes para justificação das diferenças de estatuto, mas manter expressões de favoritismo endogrupal em aspectos menos importantes, o que lhes permite a manutenção de uma identidade social positiva (Jost & Burgess, 2000).

Segundo a Teoria da Identidade Social (e.g. Tajfel, 1974/1981) perante ameaças à identidade social um indivíduo pode optar por diversas estratégias para melhorar o seu estatuto social: mobilidade individual, quando o indivíduo alterar para um grupo de maior estatuto; criatividade social, ou seja, mudar os alvos de comparação intragrupal, e a mudança social, isto é, estimular o grupo a conjuntamente se mobilizarem para melhorar a sua situação

social. Podem ser diferenciados dois tipos de ameaças: as realistas, que têm a ver com a ameaça ao bem-estar do grupo; e os simbólicos que têm a ver com o sistema de valor do endogrupo.

Para Tajfel (1981) as estratégias de mobilidade social, um processo individual, e a mudança social, um processo colectivo, são explicadas pela relação entre a pertença grupal saliente a crenças dos indivíduos sobre o sistema social em que se encontram, e a Legitimidade da posição social do grupo. Esta última estratégia ocorre mais tendencialmente quando não é possível a mobilidade individual e o estatuto é percebido como ilegítimo (Packer, 2008).

Quando as relações de estatuto não apresentam possibilidade de mudança, a identidade social está segura, tornando-se insegura quando a ordem é disputada (Tajfel, 1974/1981).

A teoria da auto-categorização do eu (Turner, Hogg, Oakes, Reicher & Wetherell, 1987), postula que o grupo é definido quando os seus membros assimilam no seu auto-conceito a pertença a determinada categoria social. Para Bruner (1957) a categorização constitui um dos processos básicos através dos quais se manifesta a actividade estruturante do participante na percepção. Quando um organismo é estimulado por um objecto exterior, reage a ele associando-o a uma categoria de estímulos (aspecto indutivo de categorização), ao mesmo tempo que lhe atribui as características da qual o inclui (aspecto dedutivo da categorização). A categorização pode ter um efeito de acentuação em que as similaridades entre sujeitos da mesma categoria são aumentadas; o que podemos denominar de efeito de assimilação ou de acentuação das diferenças, o que denominaríamos efeito de contraste.

Verificou-se em diversos estudos (Ellemers, Kortekaas & Ouwerkerk, 1999; Spears, Doosje & Ellemers, 1997; Verkuyten & Nekuer, 1999) que a auto-categorização étnica e a auto-estima étnica mostraram ser aspectos diferentes de identificação e ambos tinham efeitos indirectos positivos nas atitudes de aculturação e favoritismo endogrupal. Contudo diferem no sentido em que a auto-estima étnica se relaciona tanto com o favoritismo endogrupal no endogrupo e no exogrupo, enquanto a auto-categorização só está associada ao endogrupo. Pode definir-se identidade colectiva étnica como “an ideology originating from the primordial (or psychological) and social (or situational) interests of an ethnic group and of its individual members, which is worked out in the social practices of the group and its members “ (Soest & Verdonk, 1984, in Adrados, 1993, p.70). Lewin (1948) e Tajfel (1978, in Phiney, 1990) argumentaram que quando o indivíduo se identifica com dois grupos, poderão acentuar-se dificuldades no desenvolvimento de identidade étnica porque existirão conflitos de atitudes,

valores e comportamentos entre o grupo de pertença e o maioritário (Der-Karabetian, 1980; Rosenthal & Cichello, 1986; Salgado de Snyder, Lopez & Padilha, 1982; Zak, 1973).

Sendo o povo cigano uma minoria étnica, importa ainda definir o termo etnicidade, que se refere à interacção social entre grupos diferentes a nível cultural (Rezende, 2000), embora Nunes (1996) sugira o termo tribo ao invés de etnia para atribuir ao povo cigano.

Para Barth as características basilares do grupo étnico são: “(...) grupos que se auto-perpetuam biologicamente”; “compartilham valores culturais básicos que se manifestam em formas culturais definidas como o parentesco, língua, religião, etc”; “formam um grupo que se integra em uma rede de comunicação e interacção”; e “os membros do grupo se identificam e são identificados por “outros” como pertencentes a uma categoria específica de interacção” (1976, p. 11, in Rezende, 2000, p. 21), sendo este último aspecto o elemento predominante para o desenvolvimento e definição do grupo étnico (Rezende, 2000).

Para Bader (1993, in Silva & Silva, 2000, pp. 3) a eficácia de um movimento étnico depende de diversos factores, nomeadamente que os indivíduos da etnia dominada sejam vítimas de dominação; que o acesso a recursos seja desigual, sendo os grupos minoritários percebidos como uma ameaça; que o grupo dominado tenha uma identidade distinta da maioria; que tanto o grupo dominado quanto o dominador tenham ideologias próprias; e que ambos tenham a capacidade de utilizar recursos para agir em caso de conflito.

Os conceitos de etnicidade e integração são opostos em situações em que os contrastes sociais e culturais estão fortemente presentes, não tendo a etnicidade impacto no processo de integração quando os contrastes são fracos (Machado, 2002).

Assim, podemos definir o povo cigano na sua dimensão de identidade social como Clébert, que afirma: “Os ciganos constituem um exemplo único de um conjunto étnico perfeitamente definido através do tempo e do espaço, que há mais de mil anos e para além das fronteiras da Europa, levaram a cabo uma gigantesca migração, sem qualquer alteração da originalidade e unidade da sua raça. Eles realizaram a proeza de percorrer o mundo civilizado, continuando fiéis às normas de existência que vigoram ainda entre os nómadas da Ásia. É que, a seus olhos, esta é a única de viver digna do homem.” (1975, in Nunes, 1996, p.37)

De seguida iremos abordar globalmente o tema do preconceito e discriminação.

Racismo e Preconceito

Uma importante diferença entre racismo e preconceito é o facto do racismo poder ir além do nível individual, e manifestar-se a nível institucional e cultural e também basear-se numa

crença na diferenciação natural entre grupos, que não sucede no preconceito (Jones, 1972, in Lima & Vala, 2004).

Tal como sumarizam Lima e Vala (2004): “O racismo constitui-se num processo de hierarquização, exclusão e discriminação contra um indivíduo ou toda uma categoria social que é definida como diferente com base em alguma marca física externa (real ou imaginada), a qual é re-significada em termos de uma marca cultural interna que define padrões de comportamento“. (p.402). Globalmente, podem referir-se dois tipos de racismo: o racismo desigualitário que “discrimina e explora” e o racismo diferencialista que se baseia na “segregação ou na destruição” (Marques, 2004, p. 81). Pode ainda descrever-se um racismo que conjuga estes dois aspectos complementares, que será o que acontece na maioria dos casos.

É com o racismo simbólico que surge o conceito de “novos racismos” na década de 70 (Sears & Kinder, 1971; Sears & McConahay, 1973, in Lima & Vala, 2004) podendo ser definido como uma forma de resistência a mudanças de status quo assentes em crenças de que os negros violam valores tradicionais (Kinder & Sears, 1981). O racismo simbólico e o racismo moderno são bastante similares e por isso são geralmente considerados em conjunto (Biernat, Vescio, Theno, & Crandall, 1996; Walker, 2001).

Gaertner e Dovidio (1986, in Lima & Vala, 2004) distinguiram, por seu lado, entre racismo flagrante, que seria referente aos indivíduos racistas dominantes; e o racismo aversivo que designa indivíduos que parecem ter aversão ao racismo e que apresentam uma aparência de igualdade e que vivem na ambivalência entre a adopção de um sistema de valores baseado na igualdade e em sentimentos negativos face aos negros. Semelhante seria a teoria do racismo ambivalente visto que ambos se baseiam na manutenção de uma aparência de não preconceito.

Ashmore (1970, in McLaren, 2003) define preconceito globalmente como atitudes negativas face a grupos e membros desses grupos, enquanto Allport (1954) descreve o fenómeno de preconceito étnico como uma atitude antagonista assente na generalização inadequada, quer ao nível dos sentimentos, quer ao nível dos comportamentos.

O preconceito é composto basicamente por uma dimensão cognitiva, que se pode definir como crenças, e percepções sobre um grupo (Ashmore & Del Boca, 1981; Katz & Hass, 1988; Ostrom, Skowronski & Nowak, 1994; in Tropp & Pettigrew, 2005) e uma dimensão afectiva que consiste em sentimentos e reacções emocionais face a um grupo (Esses, Haddock, & Zanna, 1993; Smith, 1993; Stangor, Sullivan, & Ford, 1991, in Tropp & Pettigrew, 2005). Pode ainda salientar-se um aspecto conativo que impele à acção, e se

manifesta em discriminação. Assim, a dimensão afectiva manifesta-se em atitudes negativas, enquanto os estereótipos seriam o aspecto cognitivo e a discriminação, o comportamento associado (Rodrigues, Assmar, & Jablonski, 2000, in Santos, Gouveia, Navas, Pimentel & Gusmão, 2006).

Pettigrew e Meertens (1995) diferenciaram o preconceito flagrante e o subtil como: “Blatant prejudice is hot, close and direct. Subtle prejudice is cool, distant and indirect” (p. 58). Quanto ao racismo flagrante, os autores distinguem duas dimensões que o compõem: a percepção de ameaça e rejeição do exogrupo e a rejeição da intimidade (p.62); enquanto o preconceito subtil, por seu lado, é composto de três dimensões: a defesa dos valores tradicionais; exagero das diferenças culturais; e a negação de emoções positivas (Lima & Vala, 2004). Tem-se verificado que o preconceito subtil apresenta uma prevalência mais elevada que o racismo flagrante (Pettigrew & Meertens, 1995; Vala, 1999).

Quanto ao racismo moderno, para Sears (1988) este caracteriza-se por três aspectos: negação da discriminação, antagonismo perante as causas dos grupos minoritárias e ressentimento face a situações em que as minorias são favorecidas. As crenças basilares neste tipo de racismo são de que a discriminação é uma atitude ultrapassada visto que os negros têm a possibilidade de alcançar os seus objectivos; e ainda que a evolução económica destes é demasiado rápida e que os meios utilizados por estes não são apropriados, sendo percebidos como injustos os ganhos dos negros (McConahay, 1986, in Lima & Vala, 2004).

Pode afirmar-se que as formas de preconceito modernas causam mais danos na auto-estima dos indivíduos que as formas ditas *clássicas* (Cabecinhas, 2002).

Vários modelos para a diminuição do enviesamento têm sido desenvolvidos, nomeadamente o modelo de identidade endogrupal comum (Gaertner & Dovidio, Murrell & Pomare, 1990; Gaertner, Mann, Murrell & Dovidio, 1989); e modelos de contacto (Brewer & Miller, 1984; Hewstone & Brown, 1986; Miller, Brewer & Edwards, 1985; Pettigrew, 1998, in Rosenthal & Crisp, 2006), que se baseiam na diminuição da diferenciação, o que permitirá que os grupos sejam percebidos como tendo características sobrepostas e assim diminuir o preconceito.

O modelo de identidade comum endogrupal refere como estratégia a recategorização, ou seja, consiste numa estratégia na qual os grupos seriam recategorizados num grupo superordenado o que permitiria diminuir o enviesamento (Gaertner, Dovidio, Anastasio, Bachman, & Rust, 1993), postulando uma diminuição da margem de enviesamento e conflito

através de factores que influenciam a representação cognitiva dos grupos, mudando a percepção dos limites dos grupos, tornando-os menos estanques.

Williams (1947, in McLaren, 2003) introduziu a hipótese de contacto, mas essa teoria necessitou de ser desenvolvida, nomeadamente na especificação do tipo de contacto que, efectivamente, atenua o preconceito. Assim, para responder a essa questão Allport (1954/1979, p.28) estabeleceu algumas condições para a eficácia do contacto, que podem ser resumidos como estatuto similar entre o grupo maioritário e o minoritário com objectivos comuns; cooperação ao invés de competição; e sanção institucional.

A condição relativa ao estatuto igual tem sido alvo de debate, mas no fundo o que se salienta é a importância de ser percebido um estatuto igual, mesmo que objectivamente isso não seja verdadeiro (Cohen, 1982; Cohen & Lotan, 1995; Riordan & Ruggiero, 1980; Robinson & Preston, 1976) e neste caso o alcançar dos objectivos comuns potencia ainda mais o enfraquecimento do preconceito; quanto à cooperação, pode afirmar-se que é importante que exista interdependência, sem que haja competição intergrupala (Bettencourt, Brewer, Rogers-Croak, & Miller., 1992); e por fim, o último aspecto considera que com sanção social o contacto Intragrupal está facilitado e potencia melhores efeitos (Pettigrew, 1998). Assim, perante estas condições as situações de contacto poderão originar quatro situações de mudança: aprendizagem sobre o exogrupo, mudanças de comportamento, criação de laços afectivos e reavaliação do exogrupo (Pettigrew, 1998).

Outro mecanismo para a diminuição do estigma é, por exemplo, o que Goffman (1959/1989) designa de “estratificação auto-destrutiva”, um processo através do qual indivíduos estigmatizados procuram atenuar a pressão do seu estigma, ao atribuir aos outros o mesmo estigma, mas mais intenso.

Após a consideração da questão do preconceito e racismo iremos aprofundar a questão das crenças de grupo, relacionando o tema com o povo cigano que, como vimos, são um exemplo único de uma colectividade coesa.

Crenças de Grupo

Aquilo que torna um grupo étnico distinto é a partilha de crenças na herança cultural e numa identidade comum (McGhee, 2005; Pilkington, 2003; Ratcliffe, 2004, in Bhopal & Myers, 2008).

Para Pité (1997) os valores são basilares ao grupo social, que seria definido como: “(...) constituído por um conjunto de valores coerentes entre si e subjectivos de grupo para grupo,

por quanto são aceites e compartilhados no seu interior, legitimando e condicionando as práticas sociais” (p. 158).

Entre os ciganos e os gadjé há fronteiras étnicas distintas. Para Bhopal e Myers (2008) o contraste que os ciganos representam na sociedade prende-se com a forma que estes têm de manter o seu sistema de crenças, não só não adoptando crenças e valores da sociedade dominante, mas mostrando uma rejeição activa.

Quando os indivíduos com alta identificação ao grupo percebem outro membro do grupo como tendo violado crenças pessoais, procuram por vezes, através de um aumento do compromisso, restabelecer a distintividade positiva (Ellemers, Spears, & Doosje, 1997). A dissonância de valores num grupo leva a que um indivíduo com tais valores ou crenças seja menos aceite pelo grupo, o que poderá diminuir o valor do grupo e também a identificação do indivíduo com o grupo. Zanna, Haddock e Esses (1990, in Vala, 1997) afirmam que na relação com membros de um grupo, é importante a percepção de ameaça do grupo para as crenças simbólicas, para além dos estereótipos e emoções relativamente ao indivíduo membro do grupo.

Os grupos de alto estatuto possuem maior influência para moldar crenças culturais e fazem-no por vezes para tornar as desigualdades na distribuição dos bens legítimos (Jost & Banaji, 1994; Jost & Hunyady, 2002). Como postula a teoria da crença do mundo justo (Lerner, 1980) os indivíduos necessitam de encarar o sistema social como justo e consideram que os indivíduos têm aquilo que merecem. Assim são desenvolvidas crenças que justificam as diferenças nos estatutos sociais, que são partilhadas nos grupos sociais, o que permite aos indivíduos encarar o meio social como justo (e.g. Major, Gramzow, McCoy, Levin, Schmader & Sidanius, 2002) considerar que tem controlo sobre a distribuição de recursos, e assim enfrentar os obstáculos de forma mais activa (O'Brien & Major, 2005).

De seguida iremos aprofundar a questão da Justiça e as várias teorias referentes à percepção de justiça nos indivíduos.

Justiça

A nível histórico a investigação na área da justiça foi até aos anos 70 baseada na justiça distributiva e nos seus três aspectos primordiais: equidade, igualdade e necessidade; e a partir daí o foco da investigação passou para a justiça procedimental (Thibault & Walker; Tyler, 1954, in Drew, Bishop & Syme, 2002), tendo a partir dos anos 90 sido deslocado o interesse para a integração da justiça procedimental e distributiva (Tyler, 1994).

Alguns autores consideraram a justiça como uma construção social, ou seja: “part of a conversation taking place between people” (Sampson, 1981, p.107, in Drew, Bishop & Syme, 2002, p. 625). Como Rego (2001) salienta, compreender as percepções de justiça exige que se tenha em consideração três componentes basilares: a justiça distributiva, que é relativa à justiça dos fins atingidos; a justiça procedimental que é relativa ao processo usado para obter um fim; e a justiça interaccional que é relativa à qualidade da interação com decisores. É por vezes difícil diferenciar entre justiça procedimental e interaccional, visto que há autores que defendem que a justiça interaccional é uma dimensão da justiça procedimental, enquanto outros autores a consideram separada (Rego, 2001).

A teoria da justiça enquanto equidade foi introduzida na obra “A theory of justice” de Rawls (1972), considerando o autor ainda que a justiça não é neutra ao nível dos procedimentos, ou seja, os princípios de justiça são mais do que apenas valores procedimentais.

Por seu lado, Lind e Tyler (1988) introduziram um modelo de justiça procedimental que, para além dos aspectos relativos à justiça procedimental lhes associa aspectos relacionais. O modelo afirma que a justiça procedimental se baseia em aspectos relacionais como o reconhecimento do estatuto, a crença na benevolência das autoridades e neutralidade (Tyler, Degoe & Smith, 1996). A neutralidade é relativa à crença do indivíduo de imparcialidade e de que os decisores estão a utilizar informações adequadas e neutras (Tyler, 1989). O último aspecto, a confiança, relaciona-se com as intenções globais das autoridades e da intenção destes em proceder de forma justa e adequada, permitindo ainda que o indivíduo seja tido em consideração (Tyler, 1994). Lind & Tyler (1988) salientam algumas variáveis da literatura sobre justiça procedimental que afirmaram ter influência na percepção da justiça procedimental: conhecimento dos procedimentos, consistência, oportunidade de ser ouvido, reconhecimento de direitos e dignidade pessoal; eficiência dos procedimentos, valores partilhados e justiça na decisão.

Existem quatro aspectos que o indivíduo tem em consideração ao realizar um julgamento da justiça procedimental: a decisão formal, ou seja, a avaliação de normas formais e da forma como as decisões são tomadas no grupo; a qualidade do tratamento formal, isto é, a avaliação de regras formais e da forma como os membros são tratados; a decisão informal, ou seja, avaliações de como as autoridades do grupo tomam decisões; e ainda a qualidade de tratamento informal, que se refere à avaliação de como as autoridades do grupo tratam os membros (Blader & Tyler, 2003). A justiça procedimental abrange tanto aspectos estruturais de tomada de decisão quanto de qualidade de tratamento para decisores sendo também por

vezes defendido como justiça interaccional (Bies & Moag, 1986; Greenberg & Baron, 2000; Tyler & Blader, 2000).

No caso da justiça procedimental importa considerar aquilo que potencia os julgamentos de justiça, o que muitos autores tentaram justificar, nomeadamente através do modelo do auto-interesse (e.g. Walster, Walster & Berscheid, 1978, in Drew, Bishop e Symer); e mais tarde do modelo do valor do grupo (Lind & Tyler, 1988, Tyler, 1994) que postula que os indivíduos que procuram pertencer a grupos sociais, se preocupam com a manutenção de relações a longo prazo com as autoridades, e os procedimentos transmitem informação sobre como o indivíduo é visto pelos responsáveis pelos procedimentos de justiça (Tyler & Lind, 1992). Segundo o modelo do valor de grupo (Tyler & Lind, 1992) os indivíduos privilegiam a justiça procedimental porque esse aspecto é fundamental para a valorização do seu estatuto no grupo. Assim, quando os indivíduos percebem justiça na forma como são tratados sentem que são integrantes do grupo e valorizados; mas quando é percebida injustiça a noção transmitida será de que são excluídos do grupo. Quando o tratamento é percebido como sendo injusto a auto-estima dos indivíduos pode ser ameaçada, o que poderá degenerar ou em passividade ou num incremento da violência interpessoal (Smith, Tyler & Huo, 2002). Para Baumeister e colaboradores (1996) os indivíduos com alta auto-estima perante uma situação em que são tratados desrespeitosamente desenvolvem reacções agressivas.

Pode investigar-se ainda o impacto que a justiça procedimental e as atitudes das autoridades têm nos comportamentos dos indivíduos. O estudo de Smith, Tyler e Huo (2002) analisou a influência das atitudes das autoridades no comportamento dos indivíduos, tendo verificado também que os resultados não influenciam os comportamentos dos indivíduos em situações em que a autoridade representa o endogrupo, o que sugere que nesses casos o importante é o tratamento relacional. A questão do respeito é fundamental na justiça procedimental e interaccional, visto que reflecte a opinião do grupo (Haslam & Platow, 2001).

De seguida iremos aprofundar o conceito de Privação Relativa, um conceito basilar para o presente trabalho.

Privação Relativa

O conceito de Privação Relativa foi introduzido por Runciman (1966) que o definiu como a percepção de uma desvantagem considerada injusta, comparativamente a outros indivíduos. Esta percepção é derivada do indivíduo considerar não possuir algo que os outros com quem se compara possuem e que o indivíduo privado deseja. Davis (1959) refere o termo

“subordinação relativa” para descrever o fenómeno que acontece quando um indivíduo privado se contrasta com um não privado. Importa ressaltar que a característica primordial deste fenómeno se baseia no facto da comparação ser focada em aspectos relativos e não objectivos. De facto, “Só muito indirectamente será possível estabelecer qualquer relação entre a dimensão efectiva das desigualdades e a forma como elas são percebidas (...)” (Cabral, 2003, p. 36).

O processo de comparação basilar ao fenómeno da Privação Relativa, implica a consideração de diversos elementos, tais como o sujeito de comparação, o alvo de comparação, a direcção da comparação (Zagefka & Brown, 2005) e ainda o elemento temporal que poderá estar presente nas comparações (Albert, 1977) embora este aspecto tenha sido pouco estudado.

Neste processo, tal como Runciman (1966) refere, existem três tipos de grupos de referência: o grupo comparativo de referência, directamente associado ao desenvolvimento da percepção de Privação Relativa; o grupo de referência normativo, que consiste no grupo a que o indivíduo pretende pertencer; e ainda o grupo de pertença. Quando se define o grupo de referência importa salientar que este pode não se referir a um grupo, mas sim a um indivíduo ou a uma noção. Kelley (1952, in Vanneman & Pettigrew, 1972) distinguiu entre grupos de referência comparativos e normativos. Os primeiros potenciam padrões de comparação para a avaliação do próprio grupo de pertença e promovem ainda exemplos de atitudes, normas e valores dos indivíduos. Os grupos de referência normativos, têm sido, por seu lado, foco de grande atenção empírica, e a sua função comparativa está relacionada com diversas teorias de base, como a teoria da comparação social de Festinger (1954), o conceito de justiça distributiva de Homans (1961, in Vanneman & Pettigrew, 1972) e o conceito de Privação Relativa de Stouffer (Stouffer, Suchman, DeVinney, Star, & Williams, 1949, in Vanneman & Pettigrew, 1972). Para mais, importa referir que, enquanto o grupo de referência comparativo é necessariamente diferente do grupo de pertença, o grupo de referência normativo pode ser o próprio grupo de pertença (Webber, 2007).

A Privação Relativa é um fenómeno constituído por uma dimensão cognitiva e uma afectiva, ou seja, pela avaliação que o indivíduo faz da sua situação e pelos sentimentos associados ao fenómeno (Tropp & Wright, 1999). Pode considerar-se assim a Privação Relativa como uma dissonância cognitiva em que existe uma expectativa considerada legítima e simultaneamente a crença dissonante de que existe uma grande possibilidade da expectativa não ser alcançada (Morrison, 1971), gerando no indivíduo uma reacção cujo objectivo será diminuir a dissonância, através de estratégias como a procura de justificação do bloqueio das

expectativas através de aspectos como as lacunas em recursos, a falta de sorte, entre outros aspectos (Morrison, 1971). Podemos assim salientar a questão da expectativa como um aspecto fundamental na Privação Relativa, pelo que é importante diferenciar o conceito de expectativa e o de aspiração. Nesse sentido podemos considerar a aspiração como subjectiva, enquanto a expectativa corresponde a avaliação objectiva das probabilidades de algo ocorrer e, tal como Webber (2007) salienta, quando uma expectativa não é alcançada, gera-se descontentamento, o que não acontece de forma tão significativa quando um indivíduo aspira a algo. Assim, a comparação com grupos de referência não privados aumenta as expectativas que, quando são percebidas como legítimas e bloqueadas (Morrison, 1971), originam sentimentos de Privação Relativa e percepção de injustiça (Vanneman & Pettigrew, 1972).

Outro aspecto a ter em consideração serão os investimentos, que estão na base da legitimação das expectativas, ou seja, é fundamental compreender que os investimentos levam a determinada recompensa, o que implicará a consciência de que, quando um indivíduo ou grupo de referência é percebido como estando a realizar um investimento maior que o *self* ou o endogrupo, as recompensas que receberem superiores às do *self* ou do endogrupo não serão encaradas como injustas (Blau, 1964; Homans, 1961, in Vanneman & Pettigrew, 1972).

O fenómeno da Privação Relativa abrange ainda a possibilidade dos indivíduos perceberem gratificação relativa, o que ocorre quando a comparação com outros indivíduos ou grupos, os leva a considerar que se encontram numa melhor posição. A gratificação relativa é essencialmente uma experiência positiva, intrinsecamente ligada à questão da dominância, estatuto e poder; no entanto, em certas situações, pode estar também ligada a experiências negativas como a competição percebida, ameaça e defesa de interesses próprios (Dambrun, Taylor, McDonald, Crush & Méot, 2006).

Pode ainda fazer-se a distinção entre Privação Egoísta, ou Intragrupal; e Privação Fraternal, ou Intergrupar (Runciman, 1966), sendo a primeira o resultado de comparações do indivíduo com outros membros do próprio grupo; enquanto a segunda se refere à comparação do endogrupo com outros grupos. Pettigrew (2002) considera que a Privação Relativa Intergrupar pode derivar da generalização de experiências de percepção de Privação Relativa a nível individual. De facto, a percepção da Privação Relativa depende da saliência de dimensões específicas da identidade (e.g. Ellemers & Bos, 1998; Tropp & Wright, 1999), o que denota que, perante uma identidade social saliente seria potenciada uma comparação grupal ao invés de uma individual, desenvolvendo-se assim a Privação Relativa fraternal; ocorrendo o contrário quando é a identidade pessoal que é saliente (Cho, 2007). Ainda no

âmbito da Teoria da Identidade Social, pode considerar-se que, em indivíduos com forte identificação ao grupo, a percepção de Privação Relativa será menor, visto que, de forma a manterem uma identidade social positiva, descuram aspectos que prejudicam a imagem do grupo; embora em situações em que a orientação da percepção da justiça é a equidade, a identificação forte ao grupo corresponde a uma maior percepção de Privação Relativa (Zagefka & Brown, 2005). Alguns autores, contudo, sugerem que a identidade social poderá não ser um antecedente das comparações intergrupais mas antes uma consequência (Tyler, Boeckmann, Smith, & Huo, 1997).

Também as consequências da Privação Relativa diferem quando esta é Intragrupal ou Intergrupal. Assim, a Privação Relativa Intergrupal apresenta uma relação mais forte com as acções colectivas e com a promoção de mudança social (Tougas & Beaton, 2002), potenciando o protesto político e os movimentos para a mudança do sistema social (Smith & Ortiz, 2002), enquanto a Privação Relativa Intragrupal apresenta relações apenas com os comportamentos individuais (Hafer & Olson, 1993).

Por fim, considerando que o tema do presente trabalho abarca a questão da Justiça e da relação com as autoridades e a Lei, importa considerar que a relação entre a Privação Relativa e comportamentos desviantes ou criminosos têm sido debatida por diversos autores, como Lea & Young (1993, in Webber, 2007) que afirmaram que a Privação Relativa pode justificar diversos tipos de crime.

De seguida iremos abordar o conceito de Auto-Estima Colectiva e as relações possíveis desta com as restantes variáveis.

Auto-Estima Colectiva

McCoy & Major (2003) definem Auto-Estima Colectiva como um: “affective component of one’s relationship to the group (liking for the group (...))”(p. 1007).

Lima e Vala (2003b), com base numa revisão da literatura, salientam quatro dimensões fundamentais da identidade social: a saliência da pertença ao grupo, que equivale, entre outros, ao conceito de *identidade* de Luhtanen e Crocker (1992), de *reconhecimento da pertença* (Brown, Condor, Mathews, Wade & Williams, 1986) e o de *importância da identidade* (Trew e Benson, 1996); a consciência da pertença, que corresponde à realização da *identidade étnica* de Phinney (1990); o valor atribuído ao grupo, através da Auto-Estima Colectiva Privada (Luhtanen & Crocker, 1992), equivalente, entre outros, ao *conceito de valor de grupo* (Brown, Condor, Mathews, Wade, & Williams, 1986) e *orgulho pessoal no*

grupo (Tyler, Degoey & Smith, 1996) e da Auto-Estima Colectiva Pública (Luhtanen & Crocker., 1992; Trew e Benson, 1996); e a representação da relação entre o indivíduo e o grupo, através do estatuto auto-atribuído, equivalente por exemplo ao conceito de *auto-estima como membro do grupo* (Luhtanen e Crocker, 1992; Trew e Benson, 1996) e do estatuto hetero-atribuído, equivalente ao conceito de *reconhecimento do estatuto no grupo* (Tyler et al., 1996). No presente estudo optámos por considerar apenas a dimensão de Auto-Estima Colectiva Privada, que pode ser considerada a subescala que melhor representa as várias dimensões da Auto-Estima Colectiva (Luthanen & Crocker, 1992).

Relativamente às repercussões desta variável pode considerar-se que indivíduos com altos valores de Auto-Estima Colectiva tendem a realizar esforços no sentido de melhorar o grupo de pertença; enquanto os indivíduos com baixa Auto-Estima Colectiva tendem a proteger o seu grupo de pertença (Crocker, Luhtanen, Blaine, & Broadnax, 1994).

Verificar de que forma os ciganos se sentem relativamente à sua pertença ao grupo é um aspecto relevante para conhecer, entre outras características, de que forma essa pertença pode interferir no bem-estar psicológico e nas interações para com os outros grupos, assim como o desenvolvimento de percepções de injustiça.

De seguida iremos abordar a questão do Controlo Sobre a Vida e do Controlo Sobre o Sistema Social e a sua relação com as restantes variáveis.

Controlo Sobre a Vida e Controlo Sobre o Sistema Social

No contexto do estudo da Privação Relativa e percepção de justiça em geral, importa a consideração de dois factores: a percepção de Controlo Sobre a Vida e a percepção de Controlo Sobre o Sistema Social. A importância de referir estas variáveis, foi justificada por Lima & Vala (2003a) ao ressaltarem o modelo de Dion (1986, in Lima & Vala, 2003a) que considera a percepção de Controlo Sobre a Vida e sobre o Sistema Social como aspectos fundamentais das consequências da Privação Relativa Intergrupala, postulando que situações de percepção de Privação Relativa Intergrupala poderiam originar indivíduos com tendência para a participação política directa activa, quando as percepções de Controlo Sobre a Vida e sobre o Sistema Social são altas; para a intervenção política por acções não legítimas quando o Controlo Sobre a Vida for alto mas o Controlo Sobre o Sistema Social for baixo; para a apatia política quando ambas as percepções de controlo forem baixas, e para participação política indirecta convencional quando a percepção de Controlo Sobre o Sistema Social for alta e a percepção de Controlo Sobre a Vida baixa.

Quando nos referimos a valores altos ou baixos na percepção de controlo pode considerar-se que o controlo alto se refere ao controlo interno que seria a percepção de controlo dos próprios indivíduos acerca de algo, enquanto o controlo baixo seria referente ao controlo externo que se refere à percepção do indivíduo de estar dependente da influência de outros (Fischer, 1995).

Em situações em que o indivíduo sente que não tem controlo interno, surgem repercussões negativas (Seligman, 1975, in Fischer, 1995). De facto, segundo Lima e Vala (2003a) o impacto da percepção de Privação Relativa no bem-estar psicológico do indivíduo é influenciado pelo Controlo Sobre a Vida e sobre o Sistema Social. Esse resultado pode verificar-se no facto dos resultados dos autores apontarem para um impacto da Privação Relativa mais nocivo para o bem-estar psicológico dos indivíduos quando estes apresentam percepções de Controlo Sobre a Vida baixas.

Fischer (1995) salienta ainda que uma percepção de controlo interno forte, em conjunto com fragilidades na identidade, poderá potenciar comportamentos agressivos.

De seguida iremos abordar outra variável que intervém na forma como as relações intergrupais se desenvolvem, a Interdependência.

Interdependência

Um aspecto fundamental na definição das relações intergrupais é a natureza competitiva ou cooperativa nestas relações, naquilo que Sherif (1966) descreveu como Interdependência negativa ou positiva, respectivamente. A Interdependência negativa está na origem de atitudes negativas face aos exogrupos, pelo que o favoritismo endogrupal é atenuado quando existe diminuição da Interdependência negativa (e.g. Sherif, 1966).

Relativamente à Privação Relativa, podem tomar-se em consideração resultados que apontam para valores mais altos de Privação Relativa Intergrupar perante situações de Interdependência negativa (Bobo, 1988), resultado confirmado no estudo de Vala, Brito e Lopes (1999, in Lima & Vala, 2003a) tanto em relação à Privação Relativa geral quanto à Institucional; tendo-se verificado ainda que a Interdependência positiva não parece ter influência na diminuição da Privação Relativa.

Os resultados descritos em Lima e Vala (2003a) salientam ainda valores significativos de Interdependência positiva face a ambos os grupos, tanto o grupo maioritário quanto outros grupos minoritários, embora com maior preponderância para a Interdependência positiva com

outros grupos minoritários, resultado que não esperamos corroborar no presente estudo, devido à natureza conflituosa das relações entre os ciganos e outros grupos minoritários.

De seguida iremos abordar a questão da Participação em Acções Colectivas.

Participação em Acções Colectivas

A Privação Relativa Intergrupar tem sido considerada uma justificação consistente para a acção colectiva, embora a relação entre a Privação Relativa Intergrupar e as acções colectivas não tenha sido sempre confirmada, e nas situações em que o foi, o tenha sido apenas através de relações de intensidade moderada (e.g. Abeles, 1976; Crawford & Naditch, 1970; Guimond & Dubé-Simard, 1983; Hafer & Olson, 1993; McInnis & Grant, 1990; Miller, Bolce & Halligan, 1977; Walker & Mann, 1987; in Foster & Matheson, 1995). Bowen, Bowen, Gawiser e Masotti (1968) contudo, afirmam que existe suporte empírico para a relação entre a Privação e a orientação para o protesto particularmente quando não existem expectativas de mobilidade social quer em direcção ascendente, quer em descendente.

Estudos têm verificado que indivíduos com forte identificação grupal tendem a uma maior participação em actividades do grupo (Shamir, 1990) e a identidade social permite uma maior conformidade às funções que o grupo lhe atribui, motivando o empenhamento no exercício dessas funções (Richter, West, Van Dick, & Dawson, 2006; Worchel, Rothgerber, Day, Hart, & Butemeyer, 1998).

De seguida iremos aprofundar o fenómeno da Crença na Mudança Social e a sua relação com outras variáveis fundamentais no trabalho, tais como a Privação Relativa.

Crença na Mudança Social

Nas relações intergrupais pode distinguir-se um contínuo no qual o indivíduo se posiciona entre o pólo de mobilidade social e o de mudança social (Tajfel, 1981). Assim, importa desde logo diferenciar entre o conceito de mobilidade social e o de mudança social. As crenças na mobilidade social advêm da percepção da sociedade como flexível e permeável, o que permitirá ao indivíduo insatisfeito com as condições do grupo de pertença a mudança para outro grupo (Tajfel, 1981), referindo-se assim a um movimento individual; enquanto a crença na mudança social se baseia na consciência de que a estratificação dos grupos sociais (Tajfel e Turner, 1979) e a assimetria entre os grupos se solidifica devido às relações de dominação (Apfelbaum, 1979), dificultando a mobilidade social.

Pode ainda salientar-se que Tajfel (1981) ressalta que a marcada hierarquização da sociedade frequentemente torna desnecessário em situações interétnicas o investimento em alterar as estruturas das crenças do pólo da mobilidade social para o da mudança social.

A partir da contribuição de Moscovici (1979, in Fischer, 1995) a mudança social, que antes era entendida apenas como resultado da acção da cultura majoritária, passa a ter em consideração a influência das minorias. De facto, pode considerar-se que a crença na mudança social reforça a solidariedade no grupo minoritário, assim potenciando a percepção de ameaça para o grupo dominante, visto que se refere à mudança do *status quo* que os beneficia (Abrams & Hogg, 1990).

Para estudiosos na área da mobilização de recursos, a crença na mudança é um recurso (Kramnick, 1972, in Foster & Matheson, 1995) e desse modo vários autores verificaram efeitos da crença na mudança na percepção de Privação (e.g. Crosby, 1976; Runciman, 1966; Ellemers, Wilke & Van Nippenberg, 1993). Assim, pode esperar-se que, quando o indivíduo crê que a mudança é possível, lide mais facilmente com a Privação (Foster & Matheson, 1995); tendo vários autores verificado associações negativas com a Privação Relativa (Folger, 1977; Folger, Rosenfield, Rheume, 1983; Folger, Rosenfield, Rheume & Martin, 1983) ou nulas (Bernstein & Crosby, 1980; Martin, Brickman & Murray, 1984).

Segundo Tougas e Beaton (2002) perante percepção de Privação Relativa Intergruppal, existe uma maior tendência para as acções colectivas e para a procura de mudança social, estando potenciados os comportamentos para a mudança do sistema social (Smith and Ortiz, 2002).

Interiorização das Normas Sociais

Segundo Giddens (1992), “viver em sociedade é ser governado por normas ou regras. As nossas actividades dirigir-se-iam para o caos se nós não interiorizarmos as regras que definem alguns tipos de comportamento apropriados em contextos dados, e outros inapropriados” (p. 115) e salienta ainda que “todas as normas sociais são acompanhadas de sanções que promovem a conformidade e protegem contra a inconformidade.” (1992, p.152).

Tajfel (1981) afirma que os indivíduos, face à interiorização das normas sociais, se situam num contínuo que abrange a aceitação total das regras, a aceitação parcial destas ou a rejeição total das mesmas.

Assim, as normas são desenvolvidas porque os indivíduos apreendem o que são comportamentos adequados pela observação de outros membros do grupo (Postmes, Spears,

& Lea, 2000) e porque existe uma necessidade de regulação do comportamento dos membros do grupo (e.g. Brown, 1988; Hogg & Abrams, 1992).

Durham (1979, in Fischer, 1995) afirma que o bem-estar pessoal está inerentemente relacionado ao bem-estar grupal, pelo que os indivíduos optam por se conformar às normas culturais que procuram controlar as atitudes pessoais. Assim, quando um grupo percebe ser tratado com injustiça relativamente às normas sociais pode desenvolver uma subcultura, ao criar normas diferentes que considerem mais justas e portanto sejam percebidas como legítimas (Dias & Andrade, 1992).

A atitude basilar na Lei é a conformidade, permitindo a manutenção da ordem social (Tyler, 2006), o que justifica parte do interesse em analisar o fenómeno da Interiorização das Normas Sociais nos indivíduos de etnia cigana. Existe um processo de troca subentendido no facto de a sociedade providenciar determinados bens essenciais, como educação, saúde, entre outros; esperando-se que haja da parte dos “beneficiados” um conformismo às regras sociais. Os ciganos têm frequentemente rejeitado esta troca, quer abertamente, quer através de processos de resistência subtis, como a resistência à literacia referida anteriormente no presente trabalho. Assim, são frequentemente rotulados de “desviantes” da norma (Magano, 2007).

Tyler, Degoe e Smith (1996) propuseram o modelo relacional da autoridade que postula que, quando a autoridade institucional é percebida como agindo de acordo com a justiça procedimental os indivíduos tendem a aceitar as decisões das autoridades mais facilmente. Esperamos portanto que no presente trabalho os resultados mostrem uma menor interiorização social quando os sentimentos da Privação Relativa são mais intensos.

De seguida iremos abordar a percepção de Legitimidade e a sua relação com a percepção de Privação Relativa e outras variáveis relevantes no presente estudo.

Legitimidade

Como Fischer ressalta, a legitimidade abrange “uma racionalização dos mecanismos do poder que os transforma em elementos que fazem parte da natureza das coisas” (1995, p. 111), sendo o seu papel basilar manter o sistema social estável.

Para Weber (1947, in Fischer, 1995) a legitimidade do poder baseia-se em normas estabelecidas quer em virtude de um acordo quer por decisão unilateral, enquanto French e Raven (1959, in Fischer, 1995) definem a legitimidade como uma avaliação orientada por valores interiorizados. Os autores distinguem ainda entre poder legítimo e poder coercivo,

considerando que, perante poder legítimo o tipo de obediência tanto pública quanto privada não difere, enquanto no poder coercivo a obediência privada apresenta menor influência que a pública. Nesse sentido obediência pública seria definida ”como um comportamento induzido e verificado pelo poder” e a obediência privada “como um comportamento induzido mas não verificado” (p. 113).

A legitimidade pode ser analisada com base no modelo instrumental, que foca a justiça distributiva, ou com base no modelo relacional que considera que a legitimidade deriva de processos psicológicos de desenvolvimento da identidade social e pessoal e dimensões simbólicas das relações sociais, baseando-se assim em “preocupações relacionais e identitárias” (Vala & Marinho, 2003, p. 153).

O estudo de Lima e Vala (2003a) verificou que perante maior percepção de Privação Relativa os indivíduos apresentam maior percepção de ilegitimidade; e diversos estudos verificaram que a percepção de legitimidade pode moderar consequências da Privação Relativa, e também outras características de bem-estar psicológico negativo (e.g. Gouveia, França, Da Costa & Camino, 1997, in Lima & Vala, 2003a). De acordo com Tajfel (1981) a percepção de ilegitimidade nas relações intergrupais motiva ainda a acção colectiva e a procura por mudanças sociais. Assim, em grupos com estatuto inferior como será o caso dos ciganos, esta motivação ocorre por meio da percepção de ilegitimidade face às comparações intergrupais, enquanto em grupos com estatuto superior ocorre por meio do investimento realizado para a manutenção do *status quo* perante ameaças ao estatuto do grupo.

De seguida iremos abordar o bem-estar psicológico, que será abordado no presente estudo através da Satisfação Com a Vida.

Satisfação Com a Vida

Existem vários aspectos que influenciam o bem-estar pessoal e que são afectados pela qualidade das relações intergrupais, como a auto-estima pessoal que pode ser afectada negativamente pela pertença a um grupo com baixo estatuto (Crocker & Major, 1989). De facto, segundo a hipótese da auto-estima postulada por Abrams & Hogg (1988) a discriminação intergrupala potencia o incremento da identidade social e da auto-estima, enquanto a baixa auto-estima origina discriminação intragrupal. Quando a auto-estima dos membros de um grupo diminui perante uma ameaça à identidade social, existe uma maior motivação para a distintividade positiva (Gonsalkorale, Carlisle e Van Hippel, 2007).

Vários autores têm defendido que ser-se alvo de preconceito prejudica a auto-estima (e.g. Allport, 1954/1979); embora outros autores considerem que essa influência não é inevitável e que ser-se alvo de preconceito pode mesmo reforçar a auto-estima em situações particulares (Crocker & Major, 1989). Um aspecto interessante que foi salientado por Crocker e Major (1989) consiste no facto de a possibilidade de atribuir resultados pessoais negativos ao preconceito ser um mecanismo que protege a auto-estima porque retira a responsabilidade de aspectos pessoais do *self*. Pelo contrário, Schmitt e Branscombe (2002, in McCoy & Major, 2003) consideraram que o processo de atribuir resultados negativos ao preconceito iria ter um impacto negativo na auto-estima porque seria uma ameaça à identidade social, que os outros consideram crucial no *self*. Em situações de preconceito também se têm verificado aumento da depressão, embora o contrário também tenha sido afirmado (McCoy & Major, 2003).

Outra situação relacionada com o bem-estar pessoal e as relações intergrupais é o modelo da ansiedade intergrupar que Stephan e Stephan (1985, p. 158) definem como ansiedade que é originada pelo contacto com indivíduos pertencentes ao exogrupo, baseada nas relações sociais prévias e em aspectos situacionais ou cognições prévias. Verifica-se portanto que indivíduos com alta ansiedade intergrupar vão evitar o contacto com o exogrupo e desenvolverão mais facilmente estereótipos relativamente ao exogrupo.

A Privação Relativa tem igualmente um forte impacto no bem-estar do indivíduo, nomeadamente em aspectos como a saúde, através do desenvolvimento de sintomas psicossomáticos de stress (Crosby, 1976). De facto, de acordo com Easterlin (2001) tem-se verificado que existe uma associação mais forte entre o bem-estar subjectivo e sentimentos de Privação Relativa ou satisfação relativa do que com factores concretos como o rendimento, apesar de, perante a desigualdade de rendimentos a Privação Relativa ser potenciada; o que origina frustração, stress, vergonha e ainda consequências para a saúde (Wilkinson, 2001, in Kondo, Kawachi, Subramanian, Takeda, & Yamagata, 2008). Contudo, segundo Zagefka e Brown (2005), a Privação Relativa não afecta características de bem-estar pessoal como a auto-estima e a satisfação com a vida apenas directamente, interagindo ambos os tipos de Privação Relativa na auto-estima.

No presente estudo pretende-se abordar como indicador do bem-estar pessoal a satisfação com a vida, analisando de que forma a Privação Relativa afecta esta variável e quais as relações que apresenta com as restantes variáveis em estudo.

Iremos agora descrever as principais hipóteses iniciais que delineámos com base na literatura e estudos anteriores.

Hipóteses

O presente trabalho apresenta como variável central a Privação Relativa, que é analisada através de três índices: a Privação Relativa geral, tanto Intergruppal quanto Intragruppal; a Privação Relativa face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça, tanto a nível Intergruppal quanto Intragruppal; ambas construídas com base na norma de justiça meritocrática; e a Privação Relativa Intergruppal Institucional, cuja base será a percepção de justiça procedimental e relacional.

Espera-se que a preponderância de indivíduos privados intergruppalmente seja superior aos restantes grupos, considerando as condições objectivas de pobreza e discriminação vividas pelos ciganos; e que a Privação Relativa Intragruppal não seja especialmente significativa, significando que existe uma coesão e solidariedade grupais fortes.

Com base na análise que Lima e Vala (2003a) realizaram, seguindo Runciman (1966) e Walker e Pettigrew (1984) pretende-se comparar os indivíduos que apresentam Privação tanto a nível Intergruppal quanto Intragruppal (Duplamente Privados) com os que apresentam gratificação em ambos os aspectos (Duplamente Gratificados) e com os que se encontram no grupo de não privados tanto a nível Intergruppal quanto Intragruppal (Duplamente Não Privados); e ainda os indivíduos que apresentam apenas Privação Intergruppal ou Intragruppal. Embora Lima e Vala (2003a) tenham optado por agregar os indivíduos não privados e os gratificados, consideramos que os fenómenos de gratificação e os de não Privação são diferentes, merecendo nesse sentido serem tidos em consideração em separado.

Espera-se que a frustração associada à Privação Relativa seja mais intensa em indivíduos que apresentam Privação Relativa, com especial incidência na Privação Relativa Intergruppal (Lima e Vala, 2003a) e que a menor percepção de Privação Relativa Institucional corresponda a maior Satisfação com a vida, como verificado por Lima e Vala (2003a) relativamente ao bem-estar psicológico.

Quanto à Auto-Estima Colectiva, espera-se que tenha correlação positiva com o bem-estar psicológico, no presente trabalho avaliado através da Satisfação com a Vida, tal como indica o estudo de Lima e Vala (2003b) cujos resultados apontam para um aumento da auto-estima pessoal perante Auto-Estima Colectiva. Contudo, também de acordo com os autores, espera-se que a Auto-Estima Colectiva apresente uma correlação com a variável Participação em Acções Colectivas, até porque Lima e Vala (2003b) concluíram dos resultados do seu estudo que as consequências da Auto-Estima Colectiva serão mais fortes na motivação para a acção colectiva do que para o bem-estar psicológico. Espera-se ainda que valores superiores

de Auto-Estima Colectiva correspondam a uma maior Interiorização das Normas Sociais e menor percepção de Legitimidade das Assimetrias.

Relativamente às variáveis Controlo Sobre a Vida e Controlo Sobre o Sistema Social espera-se que o Controlo Sobre o Sistema Social apresente uma correlação negativa tanto com a Privação Relativa Intergrupar como com a frustração associada, não se esperando resultados significativos relativamente à Privação Relativa Intragrupar que, como Lima & Vala (2003a) afirmam, “não apresenta impactos significativos” (p.69). Espera-se também uma correlação positiva das variáveis com a satisfação com a vida, visto que, de acordo com o modelo de Crosby (1976) existirão repercussões da Privação Relativa Intergrupar mais nocivas para o indivíduo quando a percepção de Controlo Sobre a Vida e sobre o Sistema Social apresentam valores de baixo controlo interno.

Espera-se ainda que exista uma relação positiva entre a percepção de controlo e a Participação em Acções Colectivas, visto que, no seguimento do modelo de Dion (1986, in Lima e Vala, 2003a) se considera que as repercussões da Privação Relativa Intergrupar na Participação em Acções Colectivas são moderadas pelas percepções de controlo. Espera-se ainda uma correlação positiva da variável Controlo Sobre a Vida com a Crença na Mudança Social e a Interiorização das Normas Sociais.

Relativamente à Interdependência, espera-se que a Interdependência Negativa tenha uma correlação positiva com a Privação Relativa, embora o contrário não ocorra necessariamente com a Interdependência Positiva, visto que o estudo de Vala e colaboradores (1999) não confirmaram esses dados.

Relativamente à Participação em Acções Colectivas pode esperar-se uma correlação positiva com a Privação Relativa Intergrupar (Tougas & Beaton, 2002) embora o contrário seja possível, tal como verificado em Lima e Vala (2003a). Visto que, de acordo com Tropp e Brown (2004) a participação em acções colectivas afecta a auto-estima pessoal dos membros do grupo, espera-se uma correlação entre a participação em acções colectivas e a satisfação com a vida, indicador do bem-estar psicológico no presente estudo.

Segundo o estudo de Lopes e Vala (2003) a percepção de “ilegitimidade” potencia a tendência para agir para mudar a situação social, o que nos permite supor que haja uma correlação negativa entre a Legitimidade das assimetrias e a participação em acções colectivas. De forma relacionada pode esperar-se ainda uma relação similar relativamente às Crenças na Mudança Social.

Pode supor-se ainda que valores altos de Crença na Mudança Social estão relacionados positivamente com a Privação Relativa Intergrupar e a Frustração Associada; e também com a Auto-Estima Colectiva Privada e a Interiorização das Normas Sociais (Lima & Vala, 2003b).

Relativamente à Interiorização das Normas Sociais, espera-se uma correlação negativa com a Privação Relativa Institucional, visto que, de acordo com o “modelo relacional da autoridade” perante percepção de justiça procedimental, a Interiorização das Normas Sociais será facilitada (Lima & Vala, 2003b). Pode supor-se igualmente que uma relação similar se assinale relativamente aos outros índices de Privação Relativa e às suas dimensões emocionais, verificadas através da Frustração Associada à Percepção de Privação Relativa.

Face à percepção da Legitimidade das Assimetrias espera-se uma relação negativa com a Privação Relativa, tanto Intergrupar quanto Intragrupar, tal como Lima e Vala (2003a).

Finalmente, relativamente ao bem-estar psicológico, verificado no presente estudo através da Satisfação Com a Vida, considera-se que deverá verificar-se uma relação negativa com a Privação Relativa; e relações positivas, como referido, com a Auto-Estima Colectiva em ambas as dimensões, o que foi confirmado por Lima e Vala (2003b), relativamente ao bem-estar psicológico, no seguimento do postulado na Teoria da Identidade Social relativamente à procura de sentimentos de auto-estima positivos através das relações e identificações sociais.

Pelo facto do presente trabalho abordar temas escassamente estudados na população cigana, e embora se suponha que algumas relações entre as variáveis serão encontradas, como o foram face a outras populações, reserva-se a possibilidade dos dados apresentarem relações que não esperamos; assim como não apresentarem relações que se verificaram em amostras diferentes.

Iremos de seguida descrever os aspectos metodológicos do presente estudo.

MÉTODO

Participantes

Uma amostra de 121 indivíduos de etnia cigana, 38 do sexo feminino (31.4%) e 83 do sexo masculino (68.6%); com idades entre os 18 anos e os 59 anos ($M=29.38$, $DP=9.63$) foi recolhida através de contactos com estabelecimentos de ensino em várias zonas de Portugal, tendo sido seleccionada uma amostra de meios diversos ao longo do País. As naturalidades foram divididas por regiões: Algarve, Alentejo, Beira Baixa, Centro, Norte, Estrangeiro e outras naturalidades, que incluem respostas genéricas como “Portuguesa” ou freguesias que não puderam ser verificadas por falta de dados.

Design

Para testar as hipóteses em estudo, foi construído um questionário especialmente para o efeito, tendo em consideração as limitações possíveis com a população da amostra, nomeadamente a possível iliteracia ou pelo menos escolaridade baixa. Este é um estudo de tipo correlacional.

Procedimento

Os questionários foram, na sua maioria, enviados para Instituições de ensino que se mostraram disponíveis para aplicar os questionários aos alunos, sendo posteriormente devolvidos pelos responsáveis das Instituições do mesmo modo. Os questionários foram enviados com instruções de preenchimento e todos os contactos para possíveis dúvidas/questões.

Foi também necessária a deslocação a várias Instituições de Ensino onde os questionários foram aplicados pessoalmente. Nesses casos, por se tratar de turmas de alunos em fase de alfabetização, foi necessária a leitura verbal de cada questão e por vezes a explicação do seu significado; sendo sempre solicitado aos alunos que respondessem de forma individual.

Instrumentos

Dados demográficos

A primeira secção do questionário incluiu perguntas sobre informações pessoais (sexo, idade, naturalidade, último ano de escolaridade terminado, profissão, situação profissional, rendimento mensal do agregado familiar e apoios do Estado), apresentando o estudo, garantindo o seu anonimato e reforçando a importância de responder de forma sincera e natural.

Privação Relativa

Foram utilizados 6 itens relativos à Privação Relativa geral formulados com base na comparação entre a contribuição e os benefícios da família do inquirido, dos ciganos em geral (Privação Relativa Intragrupal) e dos portugueses brancos (Privação Relativa Intergrupala) (item exemplo: “*Quanto acha que a sua família contribui à sociedade portuguesa (a nível de trabalho, impostos, participação social...)?*”).

A variável Privação Relativa Intragrupal resultou da relação entre o item relativo ao que a família recebe da sociedade portuguesa a dividir pelo quanto a família contribui, ao qual é subtraída a relação entre o que os ciganos em geral recebem a dividir pelo quanto estes contribuem, resultando no valor de Privação Relativa Intragrupal. A Privação Relativa Intergrupala é conseguida através da relação entre o item relativo ao que a família recebe da sociedade portuguesa a dividir pelo quanto a família contribui, ao qual é subtraída a relação entre o que os portugueses brancos em geral recebem a dividir pelo quanto estes contribuem. Foram assim extraídos três grupos de indivíduos: “*privados*”, “*não privados*” e “*gratificados*”.

As questões foram adaptadas de Lima & Vala (2003a), tendo em consideração a baixa escolaridade presente na população de etnia cigana, sendo cotadas em escala tipo Likert de 3 pontos (Muito, Na média, Pouco), tendo os itens sido invertidos.

Frustração associada à Privação Relativa

Para avaliar o aspecto emocional da Privação Relativa foram inseridos dois itens relativos aos sentimentos de frustração associados à Privação Relativa, sendo um item referente à

Privação Relativa Intragrupal (Item: “*Quando compara a sua vida com a de outros ciganos residentes em Portugal sente-se frustrado e insatisfeito?*”) e outro referente à Privação Relativa Intergrupala (item: “*Quando compara a vida dos ciganos em geral com a dos brancos residentes em Portugal sente-se frustrado e insatisfeito?*”).

As questões foram adaptadas de Lima & Vala (2003a), sendo cotadas em escala tipo Likert de 3 pontos (Muito, Na média, Pouco), tendo os itens sido invertidos.

Privação Relativa face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça

Sendo um aspecto específico do estudo, esta variável foi introduzida com um breve esclarecimento do que pretende analisar, nomeadamente a forma como o indivíduo se relaciona com as Leis do País; com as autoridades (PSP, GNR, entre outras) e com a Justiça relativamente a julgamentos, apoio judicial, entre outros. Assim, foram introduzidos 6 itens com base na comparação entre benefícios e contribuições (item exemplo: “*Quanto acha que a sua família contribui à sociedade portuguesa a nível da relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça?*”), seguindo o modelo das questões sobre Privação Relativa da variável anterior. Foram extraídos também três grupos de indivíduos: “*privados*”, “*não privados*” e “*gratificados*”.

Os itens foram cotados em escala tipo Likert de 3 pontos (Muito, Na média, Pouco), tendo os itens sido invertidos.

Frustração associada à Privação Relativa face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça

Foram introduzidos 2 itens relativos aos sentimentos de frustração relacionados com as relações com as autoridades, a Lei e a Justiça sendo um item referente à Privação Relativa Intragrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça (Item: “*Quando compara a sua vida com a de outros ciganos residentes em Portugal a nível da relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça sente-se frustrado e insatisfeito?*”) e outro referente à Privação Relativa Intergrupala face a este aspecto específico (item: “*Quando compara a vida dos ciganos em geral com a dos brancos residentes em Portugal a nível da relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça sente-se frustrado e insatisfeito?*”), seguindo o modelo das questões sobre Privação Relativa, tendo estes itens sido igualmente cotados em escala tipo Likert de 3 pontos (Muito, Na média, Pouco), tendo os itens sido invertidos.

Privação Relativa Intergrupala Institucional

Seguindo a denominação usada por Lima & Vala (2003a) utilizaram-se dois itens referentes à percepção de justiça relacional baseados nos usados pelos autores, mas adaptados para a questão das relações com as autoridades, a Lei e a Justiça (Itens: “*Como considera que os ciganos em geral em Portugal são tratados ao nível da sua relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça?*” e “*Como considera que os portugueses brancos em geral em Portugal são tratados ao nível da sua relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça?*”). A cotação foi realizada numa recta de resposta de 5 pontos com extremos denominados “*Não são tratados com consideração e respeito*” e “*São tratados com toda a consideração e respeito*”. O índice de Privação Relativa Intergrupala Institucional foi conseguido subtraindo os itens.

Auto-Estima Colectiva Privada

Foram definidos 8 itens ($\alpha=.58$) baseados em itens da escala utilizada no estudo de Lima & Vala (2003b), que continha 16 itens que abrangiam quatro dimensões: uma subescala referente à Auto-Estima Colectiva Privada, uma subescala referente à Auto-Estima Colectiva Pública; uma relativa à Auto-Estima Colectiva referente à pertença ao grupo e a subescala da Auto-Estima Colectiva da identidade. Assim, foram inseridos 5 itens referentes à Auto-Estima Colectiva Privada (Item exemplo: “*Eu participo activamente em organizações ou grupos que incluem na sua maioria ciganos.*”) ($\alpha=.52$) e 3 itens à Auto-Estima Colectiva Pública (Item exemplo: “*Acho que falo bem a língua dos ciganos, e conheço bem os seus costumes.*”) ($\alpha=.39$). Visto que os valores de consistência interna da subescala da Auto-Estima Colectiva Pública se apresentaram bastante baixos, optou-se por retirar a subescala, utilizando apenas a subescala referente à Auto-Estima Colectiva Privada, tal como realizado em diversos estudos (e.g. Verkuyten, 1997). A cotação utilizada foi de 3 pontos (“*Discordo*”, “*Nem concordo nem discordo*”; “*Concordo*”).

Percepção de Controlo Sobre a Vida

Dois itens pretendem analisar a percepção de Controlo Sobre a Vida, sendo um deles invertido, retirados de Lima & Vala (2003a) (Itens: “*As coisas que me acontecem só a mim se*

devem”; “*Sinto que não tenho influência sobre o que me acontece na vida...*”), cotados numa escala tipo Likert, de 3 pontos (“*Discordo*”, “*Nem concordo nem discordo*”; “*Concordo*”).

Visto que os níveis de consistência interna obtidos foram extremamente baixos ($\alpha=-.12$) optou-se por seleccionar apenas o item “*As coisas que me acontecem só a mim se devem*” como indicador da percepção de Controlo Sobre a Vida, sendo os valores mais baixos correspondentes a maior controlo externo e valores altos a controlo interno.

Percepção de Controlo Sobre o Sistema Social

Para analisar a percepção de Controlo Sobre o Sistema Social foram inseridos dois itens, sendo um deles invertido, baseados nos utilizados por Lima & Vala (2003a) (Itens: “*No que toca aos assuntos políticos que dizem respeito as pessoas como eu, nada podemos fazer*”; “*Se eu e as pessoas como eu nos esforçarmos para isso podemos influenciar as decisões políticas que nos dizem respeito...*”), cotados numa escala tipo Likert, de 3 pontos (“*Discordo*”, “*Nem concordo nem discordo*”; “*Concordo*”).

Visto que os níveis de consistência interna obtidos foram extremamente baixos ($\alpha=-.05$) optou-se por seleccionar apenas o item “*Se eu e as pessoas como eu nos esforçarmos para isso podemos influenciar as decisões políticas que nos dizem respeito...*” como indicador da percepção de Controlo Sobre o Sistema Social, sendo os valores mais baixos correspondentes a maior controlo externo e valores altos a controlo interno.

Interdependência

A Interdependência foi avaliada através de 4 itens baseados nos itens utilizados por Lima e Vala (2003a), com alterações gramaticais para permitir a simplificação e uma maior compreensão dos itens pela população menos escolarizada. Dois dos itens (Itens: “*Os ciganos e os portugueses brancos tem conveniência em defender, em comum, os seus interesses...*” e “*Os ciganos e outros grupos minoritários ou oprimidos (negros, asiáticos...) tem conveniência em defender em comum os seus interesses.*”) referiam-se à Interdependência positiva, um dos itens face à sociedade maioritária (portugueses brancos) e outro face a outros grupos minoritários; enquanto os restantes dois itens (Itens: “*É necessário defender os interesses dos ciganos antes dos outros grupos minoritários ou oprimidos (negros, asiáticos...).*” e “*É necessário defender os interesses dos ciganos antes dos portugueses*”

brancos.”) se referiam à Interdependência negativa, um dos itens face à sociedade majoritária e outro face a outros grupos minoritários.

Os itens foram cotados em escala tipo Likert de 3 pontos (“*Discordo*”, “*Nem concordo nem discordo*”; “*Concordo*”).

Participação em acções colectivas

De modo a avaliar a participação dos respondentes em acções colectivas foi introduzida uma escala ($\alpha=.81$) onde foram apresentadas 5 exemplos de acções/attitudes (Item exemplo: “*Participar de modo activo em associações, ou grupos de defesa da cultura cigana*”) e solicitado aos respondentes que indicassem se já o tinham feito ou se ponderariam fazer (Item: “*Para melhorar a situação dos ciganos em geral já fez alguma das coisas referidas nesta lista:*”).

A medida foi baseada na apresentada no estudo de Lima & Vala (2003a), sendo cotada em escala de Likert de 3 pontos (“*Não fiz nem estaria disposto a fazer*”; “*É possível que o tenha feito ou venha a fazer*”; “*Já fiz*”). No estudo de Lima & Vala (2003a) eram utilizados apenas 4 itens, tendo no presente estudo um dos itens sido utilizado para formar dois itens independentes, visto que se considerou que abrangiam acções demasiado diversas para serem agrupadas num só item. Assim, o item original de Lima e Vala (2003a): “*Colar cartazes, distribuir panfletos em lugares públicos a favor da causa dos ciganos, escrever slogans na parede, fazer grafittis, etc..*” foi dividido nos itens: “*Colar cartazes, distribuir panfletos em lugares públicos a favor da causa dos ciganos.*” e “*Escrever slogans na parede, fazer grafittis, etc...*”. O nível de consistência interna obtida no estudo original foi de 0.74.

Crença na Mudança Social

Para analisar a Crença na Mudança Social foi introduzido um item (Item: “*Para mudar a minha situação e a dos outros como eu aquilo que eu tenho de fazer é juntar-me a eles e lutar em conjunto contra as desigualdades e a discriminação.*”) retirado do estudo de Lima & Vala (2003a) e cotado em 3 pontos (“*Discordo*”, “*Nem concordo nem discordo*”; “*Concordo*”).

Interiorização das normas sociais

A interiorização das normas sociais foi avaliada com apenas um item, retirado do estudo de Lima & Vala (2003a): (Item: “*Sinto que devo aceitar as decisões tomadas pelo Estado Português, mesmo quando não concordo com elas*”) cotado numa escala tipo Likert, de 3 pontos (“*Discordo*”, “*Nem concordo nem discordo*”; “*Concordo*”).

Percepção da legitimidade das assimetrias

Para avaliar a percepção de Legitimidade das assimetrias foram introduzidos dois itens ($\alpha=.03$) em que foi solicitado ao respondente que tenha em consideração o merecimento nas relações com as autoridades, a Lei e a Justiça, tanto no caso dos ciganos quanto na dos portugueses brancos (Item exemplo: “*Considera que os ciganos em geral têm, na relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça em Portugal?*”), adaptados do estudo de Lima & Vala (2003a) sendo cotados em escala tipo Likert de 3 pontos (“*Mais do que merecem*”, “*O que merecem*”, “*Menos do que merecem*”). Visto o nível de consistência interna ser muito baixo optou-se por utilizar apenas o item referente à percepção de Legitimidade relativa à situação dos ciganos perante as relações com as autoridades, a Lei e a Justiça e dessa forma analisar a percepção da Legitimidade das assimetrias face a esta população.

Satisfação com a vida

Para avaliar a satisfação com a vida foi utilizada a escala de Dalbert (1992) ($\alpha=.65$), que consiste em 7 itens (Item exemplo: “*Quando penso na minha vida até agora, sinto-me satisfeito/a*”). A escala inicial é cotada em escala de Likert de 5 pontos, no entanto, por uma questão de simplificação, considerando a possível dificuldade da população de etnia cigana em compreender o que era esperado com a escala, devido à baixa escolaridade característica da população, a cotação utilizada foi de 3 pontos (“*Discordo*”, “*Nem concordo nem discordo*”; “*Concordo*”).

RESULTADOS

Vamos iniciar a análise dos resultados, focando alguns dados demográficos.

Na questão “*Ultimo ano de Escolaridade terminado*” alguns indivíduos (n=15) optaram por seleccionar a resposta “*1º ciclo*” não especificando o ano de escolaridade mas uma parte significativa dos inquiridos estava no “*4º ano*” de escolaridade (n=24) ou em fase de “*Alfabetização*” (n=18).

A questão relativa à actividade profissional mostrou que um número bastante significativo de indivíduos (n=47) respondiam “*Desempregado*”, enquanto outras opções como “*Doméstica*” ou “*Vendedor*” normalmente associadas com a etnia cigana tiveram valores muito baixos. Na questão relativa à situação profissional actual verificou-se a mesma tendência de resposta, com uma frequência bastante superior para a resposta “*Desempregado há mais de um ano*” (N=101), não se verificando indivíduos a escolher a opção “*Empregado por conta de outrem*”.

Vamos de seguida analisar os resultados referentes às diversas variáveis em estudo.

Relativamente à Privação Relativa, tendo em consideração a distribuição dos indivíduos por tipos: “*Privados*”; “*Não Privados*” e “*Gratificados*” verificou-se que na Privação Intergrupar, os grupos são similares nas proporções nos três grupos, nos “*Privados*” (N=37), nos “*Não Privados*” (N=40) e nos “*Gratificados*” (N=35), embora se possa ressaltar que os valores do sexo masculino são superiores, o que vai ao encontro da tendência central da amostra total. Relativamente à Privação Relativa Intragrupar o grupo que apresenta valores superiores é o grupo dos “*Não Privados*” (N=55), com valores superiores no sexo masculino (N=35), seguido de de “*Gratificados*” (N=31) e “*Privados*” (N=28).

Com base no realizado por Lima e Vala (2003a) no seguimento de Runciman (1966) e Walker e Pettigrew (1984) foi construído um quadro (Tabela 1) para verificar os indivíduos “*Privados*” Duplamente (N=17) e os “*Gratificados*” Duplamente (N=15), ou seja, os que conjugam Privação/Gratificação Intragrupar e Privação/Gratificação Intergrupar, tendo-se optado por distinguir igualmente os “*Não Privados*” Duplamente (N=20).

Tabela 1 – Tipos de Privação Relativa

		Privação Intragrupal		
		Privados	Não Privados	Gratificados
Privação Intergupal	Privados	17	14	5
	Não Privados	9	20	11
	Gratificados	0	19	15

A Frustração Relacionada à Privação Relativa Intergupal apresenta principalmente valores baixos (N=49), ou médios (N=45) e menor frequência de valores altos (N=24), enquanto a Frustração Relacionada à Privação Relativa Intragrupal apresenta particularmente valores baixos (N=52), tendo a mesma frequência o grupo de indivíduos com valores médios (N=52), sendo relevante salientar que, nos indivíduos que apresentam valores de frustração altos, o valor de indivíduos do sexo feminino (N=7) é superior ao do sexo masculino (N=3), embora nos restantes grupos a tendência seja oposta.

Quanto à Privação Relativa Intergupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça, verificou-se maior frequência no grupo de indivíduos “Privados” (N=51), seguido de “Não Privados” (N=38) e “Gratificados” (N=31).

Relativamente à Privação Relativa Intragrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça tanto o grupo de “Não Privados” (N=54) quanto o “Privados” (N= 45) apresentam valores superiores que o grupo de indivíduos “Gratificados” (N=19), que é particularmente baixo no caso do sexo feminino.

Como podemos verificar na Tabela 2, existem indivíduos que conjugam Privação Relativa Intragrupal face à relação com as autoridades, a Lei e a Justiça e Privação Relativa Intergupal face à relação com as autoridades, a Lei e a Justiça (Duplamente “Privados”) (N=36) ou a “Gratificação” Intragrupal e Intergupal (Duplamente “Gratificados”) (N=11) e a “Não Privação” a ambos os níveis (N=26).

Tabela 2 – Tipos de Privação Relativa face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça

		Privação Intragrupal		
		Privados	Não Privados	Gratificados
Privação Intergrupala	Privados	36	9	5
	Não Privados	8	26	3
	Gratificados	1	19	11

Relativamente à Frustração Relacionada com a Privação Relativa Intergrupala face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça, a maioria dos indivíduos apresenta valores baixos (N=48), ou médios (N=44), havendo apenas 26 indivíduos a apresentar valores altos na variável; enquanto a Frustração Relacionada à Privação Relativa Intragrupala face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça apresenta particularmente valores baixos (N=66), ou médios (N=40), existindo apenas 8 indivíduos a apresentar valores altos.

Quanto à Privação Relativa Intergrupala Institucional, este índice foi conseguido subtraindo os itens. Assim, verifica-se que a maioria dos indivíduos se encontra no grupo dos “Não Privados” (N=58) embora os valores sejam bastante próximo dos indivíduos que apresentam “Privação” (N=51), havendo apenas 5 indivíduos no grupo de “Gratificados” face a esta variável.

Relativamente à Auto-Estima Colectiva Privada verificou-se que não existem indivíduos a apresentar valores baixos na variável, tendo a maioria dos inquiridos (N=113) apresentado valores altos e apenas dois indivíduos valores médios nesta variável.

Quanto à variável Controlo sobre o Sistema social verifica-se que a maioria dos indivíduos apresenta valores médios (N= 54) ou altos (N= 46) de percepção de controlo sobre o sistema social, havendo apenas 16 indivíduos a apresentar valores baixos. Relativamente à Percepção de controlo sobre a Vida a maioria dos indivíduos apresenta valores altos na variável (N= 51) embora os valores médios sejam relativamente próximos (N= 42).

Quanto à Interdependência, foram verificados os valores referentes à Interdependência Positiva face ao grupo maioritário e face ao grupo minoritário e os valores relativos à Interdependência Negativa face ao grupo maioritário e face ao grupo minoritário. Assim, verificou-se que na Interdependência Positiva face ao grupo maioritário a maioria dos indivíduos (N=92) apresentam valores altos, existindo um número quase irrelevante de

indivíduos (N=7) a apresentar valores baixos na variável; enquanto no caso da Interdependência Positiva face a outros grupos minoritários se verificou igualmente um valor predominante de indivíduos que apresentam valores altos (N=65), havendo apenas 24 indivíduos com valores baixos na variável. Relativamente à Interdependência Negativa face ao grupo maioritário a maioria dos indivíduos apresenta valores altos (N=52) embora o número de indivíduos com valores baixos nesta variável seja similar (N=47); enquanto na Interdependência Negativa face a outros grupos minoritários se verificam resultados que seguem a mesma direcção, com 53 indivíduos a apresentar valores altos e 41 valores baixos na variável.

Relativamente à variável Participação em Acções Colectivas, verificou-se que a maioria dos indivíduos apresentou valores médios (N=77) ou baixos (N=25), existindo apenas 12 indivíduos a apresentar valores altos na variável.

Quanto à variável Crença na mudança Social verificou-se que a maioria dos indivíduos apresenta valores altos (N=93) ou médios (N=21) na variável, existindo apenas três indivíduos a apresentar valores baixos.

No item referente à Interiorização das Normas Sociais verifica-se que uma maioria dos indivíduos (N= 67) concorda com o item “*Sinto que devo aceitar as decisões tomadas pelo Estado Português, mesmo quando não concordo com elas*”, apresentando assim forte “Interiorização das Normas Sociais”, seguido de indivíduos que apresentam valores médios (N=32) e valores baixos (N=19) da variável.

Ao analisar-se a percepção da Legitimidade das Assimetrias relativas aos ciganos face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça verificou-se que a maioria dos indivíduos (N= 59) considera haver legitimidade, no entanto um valor significativo dos inquiridos (N= 42) indica valores relativos a percepção de ilegitimidade inferior (“*Menos do que merecem*”) e apenas 19 indivíduos apresentam ilegitimidade superior (“*Mais do que merecem*”).

Relativamente à variável Satisfação Com a Vida verificou-se a ausência de indivíduos a apresentar valores baixos na variável, havendo antes uma maioria de indivíduos a apresentar valores altos (N=69) ou médios (N=41).

Realizaram-se de seguida análises correlacionais para verificar as relações entre as variáveis (ver Tabela 3 e Tabela 4).

Verificaram-se correlações negativas do Sexo com a Privação Relativa Intragrupal ($r=-0.21$) (1 corresponde a “Masculino” e 2 a “Feminino”) e com a Interiorização das Normas Sociais ($r=-0.22$); e correlações positivas do Sexo com a Frustração Relacionada à Privação Relativa Intergrupala ($r=0.21$); com a Frustração Relacionada à Privação Relativa Intergrupala

face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça ($r=0.19$); a Percepção de Controlo Sobre o Sistema Social ($r=0.21$) e a Interdependência Positiva relativamente a grupos minoritários ($r=0.23$).

Verificou-se também uma correlação negativa entre a Idade e a Privação Relativa Intragrupal ($r=-0.19$) e correlação positiva com a Participação em Acções Colectivas ($r=0.21$).

Verificou-se uma correlação positiva entre a Privação Relativa Intragrupal com a Privação Relativa Intergruppal ($r=0.43$) e ainda com Privação Relativa Intragrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça ($r=0.19$), e com a Auto-Estima Colectiva Privada ($r=0.21$); e correlação negativa com a Controlo Sobre a Vida ($r=-0.20$).

A Frustração Relacionada com a Privação Relativa Intragrupal apresenta correlação positiva com a Frustração Relacionada à Privação Relativa Intergruppal ($r=0.51$) e a Frustração Relacionada com a Privação Relativa Intragrupal ($r=0.35$) e Intergruppal ($r=0.24$) face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça. A variável Frustração Relacionada à Privação Relativa Intragrupal apresenta ainda correlação com o Controlo Sobre o Sistema Social ($r=0.24$), o Controlo Sobre a Vida ($r=0.22$) e com a Legitimidade das Assimetrias ($r=0.21$).

A variável Privação Relativa Intergruppal apresenta correlação negativa com a Frustração Relacionada à Privação Relativa Intragrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça ($r=-0.23$) e com a Frustração Relacionada com a Privação Relativa Intergruppal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça ($r=-0.25$), assim como com a Participação em Acções Colectivas ($r=-0.33$). Apresenta ainda correlação positiva com a Privação Relativa Intergruppal face às relações com as autoridades, a Lei e a justiça ($r=0.21$), com o Controlo Sobre o Sistema Social ($r=0.21$) e ainda com a Crença na Mudança Social ($r=0.21$).

A variável Frustração associada à Privação Relativa Intergruppal apresenta correlação negativa com a Privação Relativa Intergruppal Institucional ($r=-0.33$) e com a Interiorização das Normas Sociais ($r=-0.23$). A variável apresenta ainda correlação positiva com a Privação Relativa Intragrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a justiça ($r=0.24$) e com a Frustração associada a esse aspecto ($r=0.44$) e ainda com a Frustração associada à Privação Relativa Intergruppal nesse aspecto ($r=0.19$), com o Controlo Sobre a Vida ($r=0.21$) e com a Crença na Mudança Social ($r=0.23$).

A variável Privação Relativa Intragrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça apresenta correlação positiva com a Privação Relativa Intergruppal nesse aspecto ($r=0.55$) e a Legitimidade das Assimetrias ($r=0.31$); e correlações negativas com a Privação Relativa Intergruppal institucional ($r=-0.23$) e com a Interdependência Positiva tanto face ao

grupo maioritário ($r=-0.26$) quanto ao grupo minoritário ($r=-0.33$) e ainda com a Interdependência Negativa face ao grupo minoritário ($r=-0.19$).

A Frustração associada à Privação Relativa Intragrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça apresenta correlações positivas com a Frustração associada à Privação Relativa Intergrupar face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça ($r=0.40$); e correlações negativas com a Privação Relativa Intergrupar Institucional ($r=-0.31$), com a Interiorização das Normas Sociais ($r=-0.19$).

A Privação Relativa Intergrupar face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça apresenta correlações negativas com a Privação Relativa Intergrupar Institucional ($r=-0.32$), com a Auto-Estima Colectiva Privada ($r=-0.18$), com o Controlo Sobre a Vida ($r=-0.20$); e correlações positivas com a Legitimidade das Assimetrias ($r=0.34$) e a Satisfação com a Vida ($r=-0.21$).

A Frustração associada à Privação Relativa Intergrupar face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça apresenta correlações negativas com a Interdependência Positiva face ao grupo maioritários ($r=-0.25$) e a Interiorização das Normas Sociais ($r=-0.20$).

A Auto-Estima Colectiva Privada apresenta correlação positiva com a Interdependência Negativa tanto face ao grupo maioritário quanto ao minoritário ($r=0.21$) e a Interdependência Positiva face ao grupo minoritário ($r=0.20$), com a Crença na Mudança Social ($r=0.31$) e com a Interiorização das Normas Sociais ($r=0.22$) e a Satisfação com a Vida ($r=0.23$).

A variável Controlo sobre a Vida apresenta correlação positiva com a Crença na Mudança Social ($r=0.27$), a Interiorização das Normas Sociais ($r=0.18$), e a Interdependência Positiva face ao grupo maioritário ($r=0.28$) e a Interdependência Negativa face ao grupo maioritário ($r=0.39$) e face ao minoritário ($r=0.33$).

A variável Controlo sobre o Sistema Social apresenta correlação positiva com a Crença na Mudança Social ($r=0.38$) e a Interdependência Negativa tanto face ao grupo maioritário ($r=0.24$) quanto ao minoritário ($r=0.19$).

A Interdependência Positiva face ao grupo maioritário apresenta correlação positiva com a Interdependência Positiva face ao grupo minoritário ($r=0.35$) e a negativa face ao grupo maioritário ($r=0.19$) e minoritário ($r=0.23$) e com a Satisfação com a Vida ($r=0.24$).

A Interdependência Positiva face ao grupo minoritário apresenta correlação negativa com a Participação em Acções Colectivas ($r=-0.30$) e correlação positiva com a Crença na Mudança Social ($r=0.21$) e a Satisfação com a Vida ($r=0.29$).

A Interdependência Negativa face ao grupo maioritário apresenta correlação positiva com a Interdependência Negativa face ao grupo minoritário ($r=0.70$) e a Crença na Mudança Social ($r=0.27$).

A Crença na Mudança Social correlaciona-se positivamente com a Interiorização das Normas Sociais ($r=0.31$) que por sua vez se correlaciona negativamente com a Legitimidade das Assimetrias ($r=-0.20$).

Conclui-se então que, quanto maior for a Privação Relativa Intragrupal, maior será a percepção de Privação Relativa Intergrupal, a Privação Relativa Intragrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça; e a Auto-Estima Colectiva Privada; e menor a percepção de Controlo Sobre a Vida.

Quanto maior for a Privação Relativa Intergrupal menor será a Frustração relacionada à Privação Relativa Intragrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça, a Frustração relacionada com a Privação Relativa Intergrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça e a Participação em Acções Colectivas; e maior será a Privação Relativa Intergrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a justiça, o Controlo Sobre o Sistema Social e a Crença na Mudança Social. Neste caso podemos ressaltar a correlação negativa encontrada entre a Privação Relativa Intergrupal e a Frustração associada à Privação Relativa Intragrupal, o que sugere que perante situações de Privação Relativa Intergrupal o impacto da dimensão emocional da Privação Relativa Intragrupal é menos intenso, ocorrendo o mesmo com a dimensão emocional associada à Privação Relativa Intergrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça. Um resultado interessante é que, em oposição ao esperado, a frustração associada à Privação Relativa Intergrupal apresentou uma correlação negativa com a Privação Relativa Institucional, o que sugere que os indivíduos experienciam menor frustração relativa à Privação Relativa Intergrupal quando há percepção de Privação Relativa Institucional, o que poderá ressaltar um impacto mais severo deste tipo de sentimento de privação face à privação baseada na norma meritocrática.

No âmbito do índice de Privação Relativa face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça, verifica-se uma correlação positiva da Privação Relativa Intragrupal com a Intergrupal, sugerindo que são ambas parte de um fenómeno comum. Relativamente aos índices relativos à Privação Relativa face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça, verifica-se que quanto maior a Privação Relativa Intragrupal nesse aspecto maior será a Privação Relativa Intergrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça e a Legitimidade das Assimetrias; e menor será a Privação Relativa Intergrupal Institucional, o que poderá sugerir que perante Privação Relativa Institucional a influência da Privação

Relativa Intragrupal será menos relevante para o indivíduo; e ainda menor será a Interdependência Positiva tanto face ao grupo maioritário quanto ao grupo minoritário e a Interdependência Negativa face ao grupo minoritário.

No caso da Privação Relativa Intergrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça verifica-se que, quanto maior se apresenta, maior será a percepção de Legitimidade das Assimetrias e Satisfação com a Vida e menor a Privação Relativa Intergrupal Institucional, a Auto-Estima Colectiva Privada e o Controlo Sobre a Vida.

Ressalta-se a correlação positiva verificada entre a Privação Relativa Intragrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça e a Legitimidade das Assimetrias, um resultado oposto ao esperado, visto que se considera que a percepção de Privação Relativa implica uma percepção de ilegitimidade da situação (e.g. Morrison, 1971; Vala, Lima & Monteiro, 1987), sendo desse modo importante em futuros estudos abordar especificamente a legitimidade e a sua relação com o desenvolvimento de sentimentos de Privação Relativa, tendo em consideração que a percepção de legitimidade pode ter impactos diferentes, quer seja percepção de ilegitimidade negativa, quando o indivíduo considera que recebe menos do que merece ou positiva, quando considera que recebe mais do que merece; sendo relevante verificar de que forma ambas as formas influenciam distintamente o desenvolvimento de sentimentos de privação relativa.

Relativamente ao terceiro índice de Privação Relativa verificado, os resultados mostraram que, quanto maior a Privação Relativa Intergrupal Institucional menor será a Frustração associada à Privação Relativa Intergrupal, a Privação Relativa Intragrupal face às relações com as Autoridades, a Lei e Justiça e a Frustração a ela associada.

Tabela 3 - Médias e Desvios-Padrão nas variáveis

Variável	<i>M</i>	<i>DP</i>
Sexo *	1.31	0.47
Idade	29.38	9.63
Privação Relativa Intragrupal	2.03	0.72
Frustração associada à Privação Relativa Intragrupal	1.60	0.64
Privação Relativa Intergrupal	1.98	0.81
Frustração associada à Privação Relativa Intergrupal	1.79	0.76
Privação Relativa Intragrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça	1.78	0.71
Frustração associada à Privação Relativa Intragrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça	1.50	0.64
Privação Relativa Intergrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça	1.83	0.81
Frustração associada à Privação Relativa Intergrupal face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça	1.81	0.77
Privação Relativa Intergrupal Institucional	1.60	0.58
Auto-Estima Colectiva Privada	13.97	1.39
Controlo Sobre a vida	2.24	0.77
Controlo sobre o sistema social	2.26	0.69
Interdependência Positiva com grupo Maioritário	2.71	0.57
Interdependência Positiva com grupo Minoritário	2.34	0.80
Interdependência Negativa com grupo Maioritário	2.04	0.92
Interdependência Negativa com grupo Minoritário	2.10	0.88
Participação em Acções Colectivas	7.78	2.22
Crença na Mudança Social	2.77	0.48
Interiorização das Normas Sociais	2.41	0.75
Legitimidade das Assimetrias	1.81	0.69
Satisfação com a Vida	15.71	3.00

*Nota. Na variável sexo 1 corresponde a “Masculino” e 2 a “Feminino”.

Tabela 4¹ - Correlações entre variáveis

Variável	Sexo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
1	0.10																					
2	-.21*	-.19*																				
3	.16	-.05	-.13																			
4	-.06	-.15	.43**	-.17																		
5	.21*	-.17	-.12	.51**	-.17																	
6	-.05	.05	.19*	.07	.12	.24*																
7	.09	-.10	-.09	.35**	-.23*	.44**	.12															
8	.01	.09	.02	.06	.21*	.13	.55**	.07														
9	.19*	-.17	.07	.24**	-.25**	.19*	-.06	.40**	-.32**													
10	-.14	.17	.02	-.16	.00	-.33**	-.23*	-.31**	-.07	-.18												
11	-.06	.05	.21*	.01	.09	-.09	-.14	-.18	-.18*	.08	.14											
12	.01	.04	-.20*	.22*	.06	.21*	-.17	.02	-.20*	-.08	-.15	.18										
13	.21*	-.00	-.13	.24**	.21*	.13	-.02	.03	.11	-.04	-.16	.07	.09									
14	.11	-.01	-.16	.13	.11	.01	-.26**	.07	.10	-.25**	.00	.07	.28**	.10								
15	.23*	-.04	.01	-.03	.12	.05	-.33**	.02	-.03	.07	.11	.20*	.05	.13	.35**							
16	.15	.17	-.15	.13	.15	.07	-.12	-.04	-.05	.07	-.09	.21*	.39**	.24**	.19*	-.04						
17	.05	.12	-.10	.07	.13	-.04	-.19*	-.08	-.10	.01	-.00	.21*	.33**	.19*	.23*	-.01	.70**					
18	-.11	.21*	-.17	.11	-.33**	.07	-.04	.02	.05	-.03	.02	.01	-.06	-.08	-.08	-.30**	.07	.13				
19	.14	-.03	.05	.14	.21*	.23*	-.05	-.13	-.04	-.08	-.16	.31**	.27**	.38**	.05	.21*	.27**	.15	-.15			
20	-.22*	.11	.08	-.13	.17	-.23*	-.09	-.19*	-.14	-.20*	.06	.22*	.18*	-.06	.05	.03	.03	.14	-.12	.31**		
21	.16	-.02	-.01	.21*	.08	.18	.31**	.07	.34**	-.07	.06	-.08	-.17	.14	-.03	-.08	.04	.06	-.01	-.08	-.20*	
22	-.04	-.05	.15	.08	.07	-.02	.15	.12	.21*	.02	.15	.23*	-.02	-.08	.24*	.29**	-.02	.03	-.05	.01	-.00	.13

¹ Legenda: **1**- Idade; **2** – Privação Intragrupal; **3** – Frustração associada à Privação Relativa Intragrupal; **4** – Privação Relativa Intergrupla; **5** – Frustração associada à Privação Relativa Intergrupla; **6** – Privação Relativa Intragrupal face às relações com as Autoridades. a Lei e a Justiça; **7** – Frustração associada à Privação Relativa Intragrupal face às relações com as Autoridades. a Lei e a Justiça; **8** - Privação Relativa Intergrupla face às relações com as Autoridades. a Lei e a Justiça; **9** - Frustração associada à Privação Relativa Intergrupla face às relações com as Autoridades. a Lei e a Justiça; **10** – Privação Relativa Intergrupla Institucional; **11** – Auto-Estima Colectiva Privada; **12** – Controlo Sobre a Vida; **13** – Controlo Sobre o Sistema Social; **14** – Interdependência positiva face ao grupo maioritário; **15** - Interdependência positiva face ao grupo minoritário; **16** - Interdependência negativa face ao grupo maioritário; **17** - Interdependência negativa face ao grupo minoritário; **18** – Participação em Acções Colectivas; **19** – Crença na Mudança Social; **20** – Interiorização das Normas Sociais; **21** – Legitimidade das Assimetrias; **22** – Satisfação com a Vida

¹ Nota. * p < .05; ** p < .01; *** p < .001.

Posteriormente optou-se por realizar análises de variância (*Anovas*), utilizando apenas os diversos índices de Privação Relativa Intergrupar, visto que a Privação Intragrupal não é significativa nem estatística nem teoricamente na cultura cigana; como variáveis independentes teóricas, para verificar se as diferenças nos grupos de Privação Relativa Intergrupar nas diversas variáveis eram estatisticamente significativas; seguidas de testes de comparações múltiplas (*LSD*) para distinguir as diferenças estatisticamente significativas existentes nas diversas variáveis.

Assim, verificaram-se valores estatisticamente significativos na Privação Relativa Intergrupar geral relativamente à Interdependência Positiva face a outros grupos minoritários $F(2, 107) = 2.51, p < 0.05$; à Participação em Acções Colectivas $F(2, 103) = 6.84, p < 0.01$; e à Satisfação com a Vida $F(2, 100) = 6.94, p < 0.01$.

Realizando os procedimentos de comparação múltipla (*LSD*) verificou-se que no caso da Privação Intergrupar a nível da Interdependência Positiva face a outros grupos minoritários, existem diferenças estatisticamente significativas entre o grupo de “Não privados” ($M=2.08$; $DP=0.81$) e “Gratificados” ($M=2.59$; $DP=0.74$); enquanto na Participação em Acções Colectivas as diferenças significativas ocorrem entre o grupo de “Privados” ($M=8.91$; $DP=1.58$) e o de “Não privados” ($M=7.63$; $DP=2.05$) e também com o de “Gratificados” ($M=7.12$; $DP=2.47$); e na Satisfação com a Vida as diferenças ocorrem entre o grupo de “Privados” ($M=16.15$; $DP=2.97$) e o de “Não privados” ($M=14.35$; $DP=2.81$) e o de “Não privados” e “Gratificados” ($M=16.8$; $DP=2.89$).

Verificaram-se diferenças estatisticamente significativas na Privação Relativa Intergrupar face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça relativamente à Auto-Estima Colectiva Privada $F(2, 111) = 6.21, p < 0.01$; à Participação em Acções Colectivas $F(2, 110) = 3.19, p < 0.05$; à Legitimidade das Assimetrias $F(2, 116) = 8.70, p < 0.001$; e à Satisfação com a Vida $F(2, 106) = 5.33, p < 0.01$. Realizando os procedimentos de comparação múltipla (*LSD*) verificou-se que no caso da Privação Intergrupar face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça, a nível da Auto-Estima Colectiva Privada, existem diferenças estatisticamente significativas entre o grupo de “Privados” ($M=14.43$; $DP=0.99$) e “Não privados” ($M=13.39$; $DP=1.68$); enquanto na Participação em Acções Colectivas as diferenças significativas encontram-se entre o grupo de “Privados” ($M=7.43$; $DP=2.48$) e o de “Não privados” ($M=8.59$; $DP=1.94$); e ao nível da Legitimidade das Assimetrias as diferenças ocorrem entre o grupo de “Gratificados” ($M=2.23$; $DP=0.50$) e o de “Privados” ($M=1.63$; $DP=0.66$) e também o de “Não privados” ($M=1.73$; $DP=0.73$); e na Satisfação com a Vida as diferenças

estatisticamente significativas encontram-se entre o grupo de “Gratificados” (M=17.17; DP=3.31) e o de “Privados” (M=15.40; DP=2.53) e ainda o de “Não privados” (M=14.92; DP=2.96).

Não se verificaram diferenças estatisticamente significativas na Privação Relativa Intergrupar Institucional relativamente a nenhuma das variáveis.

DISCUSSAO

Este estudo tinha como objectivo inicial procurar compreender melhor o povo cigano, que tem sido negligenciado na literatura; abordando a questão da percepção da justiça em diversas dimensões e focando o aspecto concreto da relação com as autoridades, a Lei e a Justiça. Nesse sentido, realizou-se uma revisão de literatura que nos permitiu extrair variáveis que têm sido abordadas em associação com a Privação Relativa, focando a nossa análise nesse fenómeno, considerando a lacuna em estudos sobre a comunidade cigana e muito em especial sobre a percepção de justiça nela. O tema mostra-se particularmente relevante se considerarmos a já referida notoriedade no consumo e tráfico de drogas e de armas que têm contribuído para um agravamento na má reputação dos indivíduos ciganos (Dias, Alves, Valente & Aires, 2006).

Relativamente aos dados demográficos obtidos, importa ressaltar que se verificou que, na questão da profissão, a maioria dos indivíduos optou por seleccionar a opção “*Desempregados*”, com uma frequência muito pouco significativa de outras opções culturalmente associadas aos indivíduos ciganos, nomeadamente a profissão de vendedor/feirante, o que merece alguma reflexão. Sugerimos que estes resultados não são reflexo transparente da realidade destes indivíduos, visto que muitos indivíduos ciganos têm actividades profissionais independentes às quais conjugam rendimentos obtidos com Apoios do Estado que decorrem geralmente de estarem em situação de desemprego oficial. Verificámos ainda que quanto à situação profissional actual, não houve quaisquer indivíduos a seleccionar a opção “*Empregado por conta de Outrem*”, o que nos remete para a anteriormente referida evitação dos ciganos em desempenhar funções assalariadas que Pinto (1995, in Magano & Silva, 2000) define como “(...) recusa sistemática pela submissão às regras do mercado de trabalho capitalista” (p.2).

De acordo com o salientado na delineação das hipóteses, esperava-se uma predominância de indivíduos a apresentar Privação Relativa Intergrupala e valores baixos ao nível da Privação Relativa Intragrupala, o que foi parcialmente confirmado. Como vimos, a percepção da Privação Relativa é determinada pela saliência de dimensões específicas da identidade (e.g. Ellemers & Bos, 1998; Tropp & Wright, 1999, Cho, 2007), e sendo o povo cigano culturalmente considerado um grupo com características de forte solidariedade e coesão social (e.g. Garrido, 1999, in Ventura, 2004; Silva & Silva, 2000), com poucas características individualistas, seria expectável que a Privação Relativa Intergrupala fosse predominante. De

facto, analisando a amostra globalmente verificou-se que a maioria dos indivíduos não apresenta privação Intragrupal, existindo mesmo valores significativos de gratificação intragrupal, o que corrobora a descrita coesão e solidariedade grupais imputada à comunidade cigana, tal como esperado; no entanto estes resultados não são encontrados na análise do índice que foca especificamente as relações com as autoridades, a Lei e a Justiça, no qual os resultados expressam valores similares no grupo de privados e não privados. Porém, ao contrário da hipótese inicial, face ao índice de Privação Relativa geral, a frequência de indivíduos privados intergrupalmente não é significativamente superior aos que apresentam não privação ou mesmo gratificação; contudo no índice relativo às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça é possível denotar uma maioria de indivíduos privados intergrupalmente, o que sugere que este tema em específico será uma área de percepção de injustiça a considerar.

Com base no realizado por Lima e Vala (2003a), com suporte no sugerido por Runciman (1966) e Walker e Pettigrew (1984) procedeu-se à análise da amostra com base em grupos, procurando ressaltar os indivíduos que apresentam dupla gratificação ou dupla privação, tendo-se optado por considerar os indivíduos não privados duplamente, ao contrário do realizado por Lima & Vala (2003a) visto que se considerou que o fenómeno da gratificação é diferente do fenómeno de não privação. A ressaltar desta análise será que o número de indivíduos duplamente privados apresentou valores significativos.

A maioria dos inquiridos apresentou ainda valores baixos ou médios de frustração Relacionada à Privação Relativa, tanto Intergrupalo quanto Intragrupal, tanto no índice geral quanto face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça, o que poderá sugerir que a Privação Relativa não apresenta um impacto emocional significativo nos inquiridos. Este resultado merece maior aprofundamento, visto que vários autores consideram que o aspecto emocional associado à Privação Relativa é fundamental na génese e compreensão do fenómeno (e.g. Dambrun, Taylor, McDonald, Crush & Méot, 2006; Tropp & Wright, 1999).

Apesar das condições objectivas dos ciganos serem perspectivadas pelos gadjé como sendo negativas, verifica-se que estes indivíduos apresentam valores de satisfação com a vida altos, o que sugere que valorizam outros aspectos para reforçar o seu bem-estar psicológico e corrobora a noção de que a relação entre o aspecto concreto das condições sócio-económicas não tem relação directa com a forma como os indivíduos as encaram (Cabral, 2003).

A maioria dos inquiridos apresentou ainda valores significativos de Auto-Estima Colectiva Privada, tendo-se verificado uma associação positiva da variável com a Crença na Mudança Social, a Interiorização das Normas Sociais, e a Satisfação Com a Vida, o que

corroborar a maioria das hipóteses delineadas inicialmente, sugerindo que indivíduos com alta auto-estima colectiva tenderão a um maior bem-estar psicológico (Lima & Vala, 2003b), sendo mais capazes de interiorizar as normas sociais e possuindo maior crença na mudança social, o que nos remete para o contínuo descrito previamente cujos pólos são a crença na mudança social e a crença na mobilidade social (Tajfel, 1981), denotando que indivíduos com forte auto-estima colectiva irão optar menos pela mobilidade. Relacionando estes resultados com os relativos à Crença na Mudança Social, que a maioria dos inquiridos apresentou como alta, pode supor-se, com base no contínuo descrito por Tajfel (1981) cujos pólos seriam a mudança social e a mobilidade social, o povo cigano encara o seu grupo social como impermeável e, portanto, não considera a possibilidade de optar pela mobilidade social. Seria interessante em estudos futuros conjugar medidas de mudança social e de mobilidade social e averiguar as flutuações de posicionamento de indivíduos ciganos e não ciganos face a este contínuo.

Assim, os nossos resultados seguem igualmente vários estudos que salientaram que a auto-estima colectiva influencia a saúde física e psicológica de indivíduos pertencentes a grupos minoritários (e.g. Barry, 2000; Crocker, Luhtanen, Blaine, e Broadnax, 1994; Rodriguez, 2001; Yeh, 2001) e estudos que verificaram correlações moderadas entre a auto-estima colectiva e a auto-estima pessoal (Luhtanen & Crocker, 1992; Verkuyten & Masson, 1995), um claro indicador do bem-estar psicológico, ainda que no presente estudo tenhamos optado pela satisfação com a vida como indicador de bem-estar psicológico.

Esperava-se, como delineamos nas hipóteses, associações negativas entre a Privação Relativa Intergrupar e a frustração a ela associada e as variáveis relativas à percepção de Controlo Sobre a Vida e Controlo Sobre o Sistema Social, no entanto não eram esperados resultados relativos à Privação Relativa Intragrupar visto que no estudo de Lima & Vala (2003a) não foram verificados “(..) impactos significativos” (p.69). Contudo, verificou-se uma associação negativa entre a Privação Relativa Intragrupar e o Controlo Sobre a Vida, sugerindo que o controlo sobre a vida é um aspecto importante no desenvolvimento de sentimentos de privação relativa intragrupar; tendo-se encontrado ainda uma relação positiva entre a Privação Relativa Intergrupar e o Controlo Sobre o Sistema Social, em oposição ao esperado. No caso da Privação Relativa Intergrupar face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça verificaram-se relações negativas com o Controlo Sobre a Vida, o que confirma parcialmente o esperado e sugere que a variável desempenha um papel relevante na génese de Privação Relativa Intergrupar face a estes aspectos em específico.

Considerando que vários autores consideram que o impacto da Privação Relativa Intergruppal é particularmente negativo em indivíduos com percepção de baixo controlo interno (e.g. Crosby, 1976; Seligman, 1975) colocou-se como hipótese a associação positiva entre a satisfação com a vida e a percepção de controlo em ambas as dimensões analisadas, o que não foi verificado; no entanto na globalidade dos inquiridos foram apresentados apenas valores médios ou altos de controlo sobre o sistema social e sobre a vida.

De acordo com o Modelo de Dion (1986, in Lima e Vala, 2003a) a percepção de controlo modera a relação entre a Privação Relativa Intergruppal e a Participação em Acções Colectivas, pelo que seria expectável uma associação positiva entre a percepção de controlo e a Participação em Acções Colectivas, o que não se verificou; tendo sido apenas encontradas associações positivas do controlo sobre a vida e a crença na mudança social, a Interiorização das Normas Sociais, a Interdependência positiva face ao grupo maioritário e a negativa face ao grupo maioritário e ao minoritário, o que sugere que quando um indivíduo percepção maior controlo interno sobre a vida, desenvolve maior crença na mudança social e interioriza mais facilmente as normas sociais, possivelmente por não se sentir coagido, ou seja, sob o jugo de decisões externas; e tende a desenvolver de relações de cooperação e competição com o grupo maioritário, e de competição com o minoritário.

Quanto à questão da interdependência, verificou-se uma associação negativa da Interdependência positiva face ao grupo minoritário e da Participação em Acções Colectivas, sugerindo que quando as relações são de cooperação com os restantes grupos minoritários, os indivíduos mobilizam-se menos para participar em acções colectivas; e associações positivas com a Crença na Mudança Social e com a Satisfação Com a Vida, sugerindo que as relações de cooperação com outros grupos minoritários fomentam maior orientação para a crença na mudança social, ao invés da mobilidade, e também maior satisfação com a vida, no entanto, ao contrário das hipóteses iniciais, não foi verificada qualquer relação com a Privação Relativa.

Relativamente à participação em acções colectivas, de acordo com a Teoria da Identidade Social (e.g. Tajfel & Turner, 1979), um grupo que apresente privação relativa terá tendencialmente maior participação em acções colectivas visto que a preocupação com o bem-estar do grupo é promovida (Tropp & Brown, 2004). Assim, a identificação com o grupo prediz o envolvimento na acção colectiva, sendo por isso expectável a presença de valores altos da variável, visto que a cultura cigana tem sido considerada uma cultura coesa e com forte identificação ao grupo; contudo os resultados foram na realidade apenas baixos ou médios, sendo a frequência de indivíduos a apresentar alta participação em acções colectivas

muito baixa. Uma justificação para esta situação poderia ser a tendência do povo cigano para ser “(...) ensimesmado, [...] voltado para si mesmo(...)”(Nunes, 1996), ou seja, uma manifestação das atitudes de afastamento que a cultura cigana têm adoptado ao longo dos tempos face a outras culturas, expressa, por exemplo, na escassez de órgãos e associações de indivíduos ciganos em prol da melhoria das sua situação, embora essa situação tenda a alterar-se, o que se pode verificar pelo desenvolvimento de associações inovadoras como a AMUCIP (Associação para o Desenvolvimento das Mulheres Ciganas Portuguesas).

Esperava-se ainda associação positiva da variável com a Privação Relativa Intergrupala, ainda que o resultado não tenha sido obtido no estudo de Lima e Vala (2003a). No presente estudo os nossos resultados foram contrários ao esperado, confirmando os de Lima e Vala (2003a), tendo sido verificada antes uma associação negativa entre a privação Intergrupala e a Participação em Acções Colectivas. Contudo, este resultado não surpreende se considerarmos que, como referido anteriormente, a relação entre a Privação Relativa Intergrupala e a Participação em Acções Colectivas, quando foi confirmada, expressou apenas relações de intensidade moderada (e.g. Abeles, 1976; Crawford & Naditch, 1970; Guimond & Dubé-Simard, 1983; Hafer & Olson, 1993; McInnis & Grant, 1990; Miller, Bolce & Halligan, 1977; Walker & Mann, 1987; in Foster & Matheson, 1995).

Poder-se-ia ainda esperar relações da variável com a frustração associada aos índices de Privação Relativa, visto que diversas teorias que focam a acção colectiva com base na Teoria da Privação Relativa (Crosby, 1976; Mark & Folger, 1984; Smith & Kessler, 2004; Walker & Pettigrew, 1984) consideram sentimentos como a raiva e o ressentimento como potenciadoras da acção colectiva, podendo mesmo considerar-se que o aspecto emocional relacionado à Privação Relativa assume preponderância face à dimensão cognitiva no desenvolvimento de acções colectivas (Walker e Smith, 2002) em prol da mudança social. No presente estudo, contudo, não se verificaram correlações entre a participação em acções colectivas e a frustração associada aos índices de Privação Relativa.

Relativamente à Interiorização das Normas Sociais verificou-se, ao contrário do esperado com base na literatura que defende que os ciganos possuem um sistema legal diverso do vigente na sociedade dominante (e.g. Acton, Caffrey e Mundy, 2001; Lee, 2001; Weyrauch & Bell, 2001), uma forte incidência de níveis altos de Interiorização das Normas Sociais, o que poderá no entanto representar um resultado enviesado, visto que o próprio item que avalia a interiorização das normas sociais poderá levar os indivíduos a tender para uma resposta considerada *socialmente correcta*. Por outro lado, acreditando na fiabilidade da medida, estes

resultados expressam sem dúvida uma maior conformidade às normas legais da sociedade maioritária, do que a que é sugerida geralmente na literatura.

Quanto à percepção de legitimidade verificou-se que a maioria dos inquiridos apresenta percepção de legitimidade, embora se verifiquem valores significativos de percepção de ilegitimidade inferior; e no seguimento da hipótese colocada de uma relação negativa com a Privação Relativa Intergrupala e Intragrupal e a Participação em Acções Colectivas; os resultados obtidos mostraram uma incongruente correlação positiva da percepção de Legitimidade das Assimetrias com a Privação Relativa Intragrupal e a Intergrupala face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça; mas negativa com a Interiorização das Normas Sociais, o que sugere que quando o indivíduo percepçiona a sua situação como ilegítima, não se conforma às normas sociais que lhe são apresentadas pela comunidade maioritária, o que faz sentido se considerarmos que perante a percepção de um tratamento injusto os indivíduos tendem a desenvolver uma subcultura com normas que se ajustam àquilo que consideram legítimo (Dias & Andrade, 1992).

Em suma, este estudo permitiu mostrar que, em indivíduos ciganos em contexto educacional, a Privação Relativa Intragrupal não é muito predominante, o que expressa a manutenção da coesão e solidariedade que é geralmente atribuída a este povo. Contudo não se comprovaram por completo as expectativas face à Privação Relativa Intergrupala, que se esperava com frequência bastante superior, tendo apenas o índice relativo às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça apresentado uma maioria de indivíduos privados. Assim, consideramos que este resultado indica a necessidade de explorar mais profundamente a questão das relações dos indivíduos ciganos com as autoridades, a Lei e a Justiça. Pode ainda considerar-se que face aos resultados obtidos o impacto emocional decorrente da Privação Relativa Intergrupala é mais significativo que o relativo à Intragrupal, o que segue a orientação esperada.

Um resultado a salientar será relativo aos altos níveis de Interiorização das Normas Sociais que surgem de forma algo inconsistente com o comportamento social e as atribuições culturais que são imputadas ao povo cigano. Assim, poderíamos supor que, ou os inquiridos optaram por responder de forma socialmente desejável, o que a medida, devido à sua simplicidade, pode facilitar; ou então estes dados serão representação das mudanças culturais que justificam a afirmação de Nunes (1996) sobre a crise que a instituição do *Kris*, pilar da lei no povo cigano, atravessa, ou a de Jaccard (1985, in Fischer, 1995) sobre a “disseminação do sentido e dos valores” (p. 47).

Em complemento da análise correlacional central do presente trabalho, optou-se por realizar análises de variância utilizando os índices de Privação Relativa como variáveis teoricamente dependentes. Assim, ao analisar a variância nas diversas variáveis, verificou-se que perante a Privação Relativa Intergrupar no seu índice global, se verificaram diferenças estatisticamente significativas que nos permitiram supor que no caso da Privação Relativa Intergrupar, a interdependência positiva face a outros grupos minoritários é particularmente intensa no grupo de gratificados; a participação em acções colectivas no de privados e a satisfação com a vida no grupo de gratificados e privados.

Face ao índice que pretendia avaliar a Privação Relativa Intergrupar face às relações com as autoridades, a Lei e a Justiça, verificaram-se resultados que sugerem que a Auto-Estima Colectiva é mais intensa em indivíduos “Privados”, o que constitui um resultado discordante do esperado; e a Participação em Acções Colectivas é mais saliente em indivíduos “Não Privados”; e que os “Gratificados” percebem legitimidade nas situações ou mesmo ilegitimidade positiva, ou seja, consideram receber mais do que merecem. Verificou-se ainda que a Satisfação Com a Vida é mais saliente no grupo de “Gratificados”, o que seria um resultado esperado. Curiosamente, nenhuma das variáveis apresentou diferenças estatisticamente significativas perante a Privação Relativa Intergrupar Institucional, um resultado que merece reflexão.

Criticas e novas direcções

A amostra utilizada no presente estudo apresentou diversas dificuldades metodológicas que deverão ser em conta na leitura das conclusões a retirar do estudo. Assim, a amostra foi composta de uma maioria de indivíduos do sexo masculino, tendo sido os questionários aplicados em contexto de aula, tratando-se de indivíduos escolarizados ou em fase de escolarização, nomeadamente de alfabetização. Certamente não será possível generalizar os resultados para a população cigana em geral, nem o tamanho da amostra o permite, contudo considerou-se que, face à lacuna de estudos com a população cigana, era importante procurar compreender melhor esta minoria que tem sido tantas vezes *esquecida* apesar do seu enorme peso numérico na população portuguesa. Assim, no presente estudo foi obtida uma amostra relativamente pequena, mas significativa para a população em estudo e representativa de diversas zonas do País, com especial incidência no Algarve, Centro do País e Alentejo. A escolha de indivíduos em escolarização foi tanto por razões metodológicas, quanto por acreditarmos que esses indivíduos estariam mais conscientes de situações sociais relevantes

para o estudo, como por exemplo a justiça; e estariam em contacto mais frequente com não ciganos.

A questão da justiça, em particular, tem sido pouco abordada, em parte porque é um tema de peculiar dificuldade no caso do povo cigano que, como vimos na revisão de literatura, apesar de inserido numa sociedade maioritária, mantêm normas e procedimentos legais próprios. Importa ainda ressaltar que mesmo que consideremos que, na prática, diversas comunidades de etnia cigana já não mantêm actualmente os procedimentos legais descritos na revisão literária sobre o tema, a base cultural e moral subjacente à questão da Lei e da Justiça se mantêm.

Ao nível do procedimento verificaram-se algumas dificuldades que consideramos importante referir para contextualizar os resultados obtidos no presente estudo.

Procurámos avaliar sentimentos de Privação Relativa Intragrupal e Intergupal nesta população, primeiramente face a contribuições e ganhos globais (“*Quanto acha que a sua família contribui à sociedade portuguesa (a nível de trabalho, impostos, participação social...)?*”) para posteriormente abordarmos o tema da relação com as autoridades, a Lei e a Justiça (“*Quanto acha que a sua família contribui à sociedade portuguesa a nível da relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça?*”). Ainda que o questionário tenha passado inicialmente por um pré-teste, verificou-se que, pelo menos nas turmas de Alfabetização a quem o questionário foi aplicado pessoalmente, os conceitos eram, em geral, de difícil compreensão, apesar de terem sido clarificados previamente. Verificou-se ainda dificuldades com o próprio comportamento dos indivíduos inquiridos, especialmente face à questão da extrema dificuldade em conseguir que as respostas fossem individuais, tendo sido com frequência necessária a intervenção dos docentes.

Sugerimos o futuro desenvolvimento de medidas que tenham em consideração as especificidades do povo cigano, possivelmente conjugando características de medidas desenvolvidas para crianças, com forte enfoque na utilização de itens gráficos que recorram ao aspecto visual ao invés do verbal; e ainda tomando em consideração estudos etnográficos sobre o calão utilizado pelos indivíduos de etnia cigana, tais como o estudo de Coelho (1995) visto que, apesar de ter sido sugerido que o *Romanó/Caló* já não é um idioma conhecido pela maioria dos indivíduos de etnia cigana mais jovens, existem termos e expressões que possuem diferentes significados para os indivíduos de etnia cigana, e outros termos que desconhecem de todo, o que pode dificultar a compreensão de uma medida por questionário escrito, como ocorreu no presente estudo.

Um aspecto de índole mais sociológica que, ainda assim, merece realce, é o facto de os ciganos terem como costume cultural a recusa à sinceridade perante os não ciganos. De facto, como salienta Jeantran (1990, in Carmichel, 2001): “It is commonly reported that a gypsy, when granting an interview to a non-gypsy, uses the occasion to disseminate wrong information about Gypsy culture” (p. 124). Essa seria portanto, uma possibilidade que nos acompanhou ao longo de todo o trabalho e que deve ser tomada em consideração na leitura dos resultados.

Importa acrescentar ainda que, apesar de supormos e de basearmos o presente trabalho na suposição de que as comparações intergrupais são essencialmente inevitáveis e que têm repercussões incontornáveis para os indivíduos, é necessário salvaguardar a hipótese adiantada por Tajfel (1981) quando salienta que nem sempre são as comparações intergrupais que influenciam maioritariamente o desenvolvimento da auto-imagem do indivíduo. De facto, segundo o autor, em grupos sociais naturais que se guiam por normas, costumes e valores próprios, é possível que as interacções intragrupais tenham uma influência similar à das intergrupais no estabelecimento de uma auto-imagem.

Uma das questões que poderão ser alvo de crítica no presente estudo é a interpretação do conceito de Privação Relativa em que o estudo se baseou. Se a maioria dos estudos foca a Privação Relativa face a rendimentos, ou seja, a bens materiais, e assim, quantificáveis; considerámos que o conceito poderia ser aplicado a outras áreas, através da manutenção da relação de contribuição/ganho. A maioria das utilizações realizadas das medidas de Privação Relativa tem focado a questão dos rendimentos, por ser um aspecto facilmente mensurável e comparável à situação objectiva. Contudo, utilizar apenas essa questão levaria a que uma grande maioria dos indivíduos manifestasse Privação Relativa, visto que se iriam comparar com grupos em melhores condições e desse modo só os indivíduos no topo da escala de rendimentos não apresentariam privação (Bossert, D’Ambrosio & Peragine, 2007).

Consideramos assim relevante sugerir que futuros trabalhos procurem desenvolver novas medidas para o fenómeno da Privação Relativa focando aspectos não objectivos, tais como variáveis consideradas como recursos ou aspectos como falhas funcionais (Bossert, D’Ambrosio & Peragine, 2007). De facto, diversos autores que focaram a mobilização de recursos consideram que o acesso e controlo sobre os recursos são fomentadores de movimentos sociais (McCarthy & Zald, 1977) nomeadamente aspectos como a eficácia do grupo (Folger, 1987; Klandermans, 1997; Martin, Brickman, & Murray, 1984).

Outros estudos que sugerimos decorrem dos resultados que verificaram que a maioria dos inquiridos apresentou alta Satisfação Com a Vida, visto que é um resultado não consistente com as condições objectivas dos indivíduos, o que merece reflexão.

Verificaram-se ainda resultados relativos à percepção de legitimidade que introduzem a necessidade de abordar mais concretamente esta variável e a sua relação com a percepção de Privação Relativa.

Apesar de todas as limitações presentes num trabalho como este, consideramos ter conseguido aprofundar a questão da Justiça nos indivíduos de etnia cigana e, acima de tudo, introduzir a importância de futuramente se desenvolverem estudos que foquem a questão da Lei no povo cigano, e a percepção de Justiça nestes indivíduos. Consideramos ainda ter transmitido a noção da importância de conhecer verdadeiramente o povo cigano de forma a poder desenvolver políticas de integração que possam ter resultados mais positivos do que os resultados que se têm obtido com as políticas actuais.

REFERÊNCIAS

- Abrams D. & Hogg M. A. (1988). Comments on the motivational status of self-esteem in social identity and intergroup discrimination. *European Journal of Social Psychology*, 18, 317-334.
- Abrams, D., & Hogg, M. A. (1990). An introduction to the social identity approach. In D. Abrams e M. A. Hogg (Eds.). *Social Identity Theory: Constructive and Critical Advances and Research* (pp. 1-27). Londres: Harvester.
- Acton, T. Caffrey, S. & Mundy, G. (2001). Theorizing Gypsy Law. In W. Weyrauch, *Gypsy Law – Romani legal traditions and culture* (pp. 88-100), University of California press.
- Adrados, J-L. R. (1993). Drug Abuse Among Minority Youth: Advances in Research and Methodology [On-line]. Retirado em 15 de Janeiro de 2009 de <http://www.nida.nih.gov/pdf/monographs/130.pdf>
- Albert, S. (1977). Temporal Comparison Theory. *Psychological Review*, 84, 485-503.
- Alexandre, J. D. (2003). Ciganos, Senhores e Galhardós: Um estudo sobre percepções e avaliações intra e intergrupais na infância. Manuscrito não publicado, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa.
- Allport, G. W. (1954/1979). *The Nature of Prejudice*. Cambridge, MA: Addison-Wesley.
- Antunes, S. M. L. S. (2008). Construir o que não é herdado: Casos de sucesso escolar na minoria cigana. Manuscrito não publicado, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa.

- Apfelbaum, E. (1979). Relations of domination and movements for liberation: an analysis of power between groups. In W. G. Austin e S. Worchel (Eds.). *The Social Psychology of Intergroup Relations* (pp. 118-204). Monterey, California Brooks/Cole.
- Araujo, H. C., Fonseca, L., Magalhães, M^a J. & Leite, C. (2007). Em busca da Interculturalidade entre Mulheres Ciganas e *Padjas* na Educação. Manuscrito não publicado, Universidade do Porto.
- Ashmore, R. D., & Del Boca, F. K. (1981). Conceptual approaches to stereotypes and stereotyping. In D. L. Hamilton (Ed.). *Cognitive processes in stereotyping and intergroup behavior* (pp. 1-35). Hillsdale, NJ: Lawrence Erlbaum.
- Barry, D. T. (2000). East Asians in America: Relationships between ethnic identity, self-construal, mental health, and acculturation patterns in East Asian immigrants in the United States. *Dissertation Abstracts International: Section B: The Sciences & Engineering*, 61(6-B).
- Bastos, J. G. P. (2007). Que futuro tem Portugal para os portugueses ciganos?. [On-line]. Retirado em 23 de Março de 2009 de <http://www.cemme.fcsh.unl.pt/destaques/Destaque%20004.pdf>
- Baumeister, R. F., Smart, L. & Boden, J. M. (1996). Relation of Threatened Egotism to Violence and Aggression: The Dark Side of High Self-Esteem. *Psychology Review*, 103, 5-33.
- Bernstein, M. & Crosby, F. (1980). An empirical examination of relative deprivation theory. *Journal of Experimental Social Psychology*, 16, 442-456.

- Bettencourt, B.A., Brewer, M.B., Rogers-Croak, M.R., Miller N. (1992). Cooperation and the reduction of intergroup bias: the role of reward structure and social orientation. *Journal of Experimental Social Psychology*, 28, 301-319.
- Bhopal, K. & Myers, M. (2008). *Insiders, Outsiders And Others Gypsies And Identity*. Hatfield: University of Hertfordshire Press.
- Biernat, M., Vescio, T. K., Theno, S. A., & Crandall, C. S. (1996). Values and prejudice: toward understanding the impact of American values on outgroup attitudes. In C. Seligman, J. M. Olson, & M. P. Zanna (Eds.), *The Psychology of values: the Ontario Symposium* (Vol. 8, pp. 153-189). Nova Jersey: Erlbaum.
- Bies, R. J. & Moag, J. S. (1986). Interactional justice: Communication criteria of fairness. In R. J. Lewicki, B. M. Straw (Eds.), *Research in Organizational Behavior* (Vol. 9), 289-319. Greenwich, CT: JAI.
- Blader, S. L. & Tyler, T. R. (2003). A four-component model of procedural justice: Defining the meaning of a “fair” process. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 29, 6, 747-758.
- Bobo, L. (1988). Group conflict, prejudice, and paradox of contemporary racial attitudes. In Ph. A Katz & D. A. Taylor (eds.), *Eliminating racism: profiles in controversy* (p. 85-114). Nova York, Plenum press.
- Bossert, W., D’Ambrosio, C. & Peragine, V. (2007). Deprivation and social exclusion. *Economica*, 74, 777–803.
- Bowen, D., Bowen, E., Gawiser, S. & Masotti, L. (1968). Deprivation, mobility, and orientation toward protest of the urban poor. *American Behavioral Scientist*, 11, 20-24.

- Brown, R. (1988). *Group processes: Dynamics within and between groups*. Oxford, UK: Basil Blackwell.
- Brown, R. J., Condor, S., Mathews, A., Wade, G., & Williams, J. A. (1986). Explaining intergroup differentiation in an industrial organisation. *Journal of Occupational Psychology*, 59, 273-286.
- Bruner, J. S. (1957). On perceptual readiness. *Psychological Review*, 64, 123-152.
- Cabecinhas, R. (2002). Racismo e Etnicidade em Portugal: Uma análise psicossociológica da homogeneização das minorias. Manuscrito não publicado, Universidade do Minho, Braga.
- Cabral, M. V. (2003), Percepções e avaliações das desigualdades sociais e económicas em perspectiva comparada: Portugal, Brasil e outros países. In M. V. Cabral, J. Vala, & A. Freire (orgs.), *Desigualdades Sociais e Percepções de Justiça*. pp. (35-69) Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- Carmichel, C. (2001). Gypsy Law and Jewish Law. In W. Weyrauch, *Gypsy Law – Romani legal traditions and culture* (pp. 117-136), University of California Press.
- Chaves, M^a H. T. (2001). *Que sorte, Ciganos na nossa escola!*, Lisboa: Ed. Secretariado Entreculturas (Ministério da Educação), Colecção Interface.
- Cho, B. (2007). Individual reactions to a group merger: An integration of Relative Deprivation theory and Social Identity Theory. *Seoul Journal of Business*, 13, 1, 49-76.

- Chulvi, B., & Pérez, J. A. (2003). Preconceitos e representação social dos ciganos. In M.L. Lima, P. Castro, & M. Garrido (Orgs), *Temas e Debates em Psicologia Social* (pp. 149-175). Lisboa: Livros Horizonte.
- Coelho, A. (1995). *Os ciganos de Portugal: com um estudo sobre o calão*. Lisboa: Publicações Dom Quixote.
- Cohen, E. G. (1982). Expectation states and interracial interaction in school settings. *Annual Review of Sociology*, 8, 209-235.
- Cohen, E. G. & Lotan, R. A. (1995). Producing equal status interaction in the heterogeneous classroom. *American Educational Res. Journal*, 32, 99-120.
- Cortesão, L., Stoer, S., Casa-Nova, M^a J. & Trindade, R. (2005). Pontes para outras viagens: escola e comunidade cigana: representações recíprocas. [On-line]. Retirado em 23 de Março de 2009 de <http://www.ciga-nos.pt/UserFiles/Files/ciganos1.pdf>
- Costa, E. M. (1993). Nómadas ou ... ciganos?. *Revista do Ministério Público*, 12, 46, 163-178.
- Crocker, J. & Major, B. (1989). Social stigma and self-esteem: The self-protective properties of stigma. *Psychological Review*, 96, 608-630.
- Crocker, J., Luhtanen, R., Blaine, B. & Broadnax, S. (1994). Collective self-esteem and psychological well-being among White, Black and Asian college students. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 20, 503-513.
- Crosby, F. (1976). A model of egoistical relative deprivation. *Psychological Review*, 83, 85-113.

- Csepeli, G. & Simon, D. (2003). Construction of Roma identity in Eastern and Central Europe: Perception and self-identification. *Journal of Ethnic and Migration Studies*, 30, 1, 129 — 150.
- Dalbert, C. (1992). Belief in a Just World as Source of Subjective Well-Being. *International Journal of Psychology*, 27(3-4), 608-609.
- Dambrun, M., Taylor, B., McDonald, D., Crush, J. & Méot, A. (2006). The Relative Deprivation–Gratification Continuum and the attitudes of South Africans toward immigrants: A test of the V-curve hypothesis. *Journal of Personality and Social Psychology*, 91, 6, 1032–1044.
- Davis, J. (1959). A formal interpretation of the theory of relative deprivation. *Sociometry*, 22, 280–96.
- Der-Karabetian, A. (1980). Relation of two cultural identities of Armenian-Americans. *Psychological Reports*, 47, 123-128.
- Dias, E. C., Alves, I., Valente, N., Aires, S. (2006). Comunidades ciganas: representações e dinâmicas de exclusão-integração. [On-line]. Retirado em 23 de Março de 2009 de <http://www.ciga-nos.pt/UserFiles/Files/ciganos6.pdf>
- Dias, J. F. & Andrade, M. C. (1992). *Criminologia : o Homem delinquente e a sociedade criminógena*. Coimbra : Coimbra Editora.
- Drew, N. M., Bishop, B. J. & Syme, G. (2002). Justice and local community change: Towards a substantive theory of justice. *Journal of Community Psychology*, 30, 6, 623–634.

- Easterlin, R. A. (2001). Income and Happiness: Towards a Unified Theory. *Economic Journal*, 111, 465-484.
- Ellemers, N., Wilke, H. & van Nippenberg, A. (1993). Effects of the low group or individual status on individual and collective status-enhancement strategies. *Journal of Personality and Social Psychology*, 64, 766-788.
- Ellemers, N., Spears, R., & Doosje, B. (1997). Sticking together or falling apart: In-group identification as a psychological determinant of group commitment versus individual mobility. *Journal of Personality and Social Psychology*, 72, 617-626.
- Ellemers, N. & Bos, A. (1998). Social identity, relative deprivation, and coping with the threat of position loss: A field study among native shopkeepers in Amsterdam. *Journal of Applied Social Psychology*, 28, 21, 1987-2006.
- Ellemers, N., Kortekaas, P., & Ouwerkerk, J. W. (1999). Self-categorisation, commitment to the group and group self-esteem as related but distinct aspects of social identity. *European Journal of Social Psychology*, 29, 371-389.
- Ferreira, P. M. (1999). Infracção e censura — representações e percursos da sociologia do desvio. *Análise Social*, XXXIV, 151-152, 635-667.
- Festinger, L. (1954). A theory of social comparison processes. *Human Relations*, 7, 117-140.
- Fischer, G. (1995). *A Dinâmica Social: Violência, poder, mudança*. Lisboa: Planeta Editora.

- Florack, A. & Piontkowski, U. (2000). Acculturation attitudes of the Dutch and the Germans towards the European Union: The importance of national and European identification. *Journal of Multilingual and Multicultural Development*, 21, 1–13.
- Folger, R. (1977). Distributive and procedural justice: Combined impact of voice and improvement on experienced inequity. *Journal of Personality and Social Psychology*, 35, 108-119.
- Folger, R., Rosenfield, D. & Rheaume, K. & Martin, C. (1983). Relative deprivation and procedural justification. *Journal of Personality and Social Psychology*, 45, 268-273.
- Folger, R., Rosenfield, D. & Rheaume, K. (1983). Role playing effects of likelihood and referent outcomes on relative deprivation. *Representative Research in Social Psychology*, 13, 2-10.
- Folger, R. (1987). Reformulating the conditions of resentment: A referent cognition model. In J. C. Masters & W. P. Smith (Eds.), *Social comparison, social justice, and relative deprivation* (pp. 183–215). London: Erlbaum.
- Fonseca, I. (2003). *Enterrem-me de pé*. Lisboa: Teorema.
- Foster, M. & Matheson, K. (1995). *Double Relative Deprivation: Combining the personal and political*. [On-line]. Retirado em 15 de Janeiro de 2009, de <http://192.54.242.121/documents/22188/drd.pdf>.
- Gaertner, S. L., Mann, J., Murrell, A., & Dovidio, J. F. (1989). Reducing intergroup bias: The benefits of recategorization. *Journal of Personality and Social Psychology*, 57, 239-249.

- Gaertner, S. L., Mann, J. A., Dovidio, J. F., Murrell, A. J., & Pomare, M. (1990). How does cooperation reduce intergroup bias?. *Journal of Personality and Social Psychology*, *59*, 692-704.
- Gaertner, S. L., Dovidio, J. F., Anastasio, P. A., Bachman, B. A., & Rust, M. C. (1993). The common intergroup identity model: Recategorization and the reduction of intergroup bias. *European Review of Social Psychology*, *4* (1), 5-26.
- Giddens, A. (1992). *As consequências da modernidade* (F. L. Machado & M^a M. Rocha, Trad.). Oeiras: Celta Editora.
- Goffman, E. (1959/1989). *A representação do eu na vida quotidiana*. Petrópolis: Vozes.
- Gonsalkorale, K., Carlisle, K. & Hippel, W. V. (2007). Intergroup threat increases implicit stereotyping. *International Journal of Psychology and Psychological Therapy*, *7*, 2, 189-200.
- Gounev, P. & Bezlov, T. (2006). The Roma in Bulgaria's criminal justice system: From ethnic profiling to imprisonment. *Critical Criminology*, *14*, 313-338.
- Greenberg, G. & R. Baron. (2000). *Behavior in Organizations* (6th Ed.). Upper Saddle River, New Jersey: Prentice Hall, Inc.
- Gurr, T. R. (1993). Why minorities rebel: A global analysis of communal mobilization and conflict since 1945. *International Political Science Review*, *14*, 2, 161-201.
- Hafer, C. L., & Olson, J. M. (1993). Beliefs in a just world, discontent and assertive actions by working women. *Personality and Social Psychology Bulletin*, *19*, 30-38.

- Haslam, S. A., & Platow, M. J. (2001). The link between leadership and followership: How affirming social identity translates vision into action. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 27, 1469-1479.
- Hogg, M. A. & Abrams, D. (1992). *Social identifications: a social psychology of intergroup relations and group processes*. London : Routledge.
- Jost, J. T., & Banaji, M. R. (1994). The role of stereotyping in system justification and the production of false consciousness. *British Journal of Social Psychology*, 33, 1-27.
- Jost, J. T. & Burgess, D. (2000). Attitudinal ambivalence and the conflict between group and system justification motives in low status groups. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 26, 3, 293-305.
- Jost, J. T., & Hunyady, O. (2002). The psychology of system justification and the palliative function of ideology. *European Review of Social Psychology*, 13, 111-153.
- Katz, I., & Hass, R. G. (1988). Racial ambivalence and American value conflict. *Journal of Personality and Social Psychology*, 55, 893-905.
- Kinder, D. R., & Sears, D. O. (1981). Prejudice and politics: symbolic racism versus racial threats to the good life. *Journal of Personality and Social Psychology*, 40, 414-431.
- Klandermans, B. (1997). *The social psychology of protest*. Oxford: Blackwell.
- Kondo, N., Kawachi, I., Subramanian, S. V., Takeda, Y. & Yamagata, Z. (2008). Do social comparisons explain the association between income inequality and health?: Relative deprivation and perceived health among male and female Japanese individuals. *Social Science & Medicine*, 67, 982–987.

- Kumar, R. (2008). Um olho no mercedes e outro no cigano (artigo de opinião de Fevereiro de 2008). [On-line]. Retirado em 10 de Março de 2009, de http://www.pontemargem.org/pop_imprimir.php?artigo=293
- Lee, R. (2001). The Rom-Vlach Gypsies and the Kris-Romani. In W. Weyrauch, *Gypsy Law – Romani legal traditions and culture* (pp. 188-230), University of California Press.
- Lerner, M. J. (1980). *The belief in a just world: A fundamental delusion*. New York: Plenum.
- Lewin, K. (1948). *Resolving social conflicts*. New York: Harper.
- Liégeois, J-P. (1989). *Ciganos e Itinerantes*. Lisboa: Santa Casa da Misericórdia.
- Liégeois, J-P. (2001). *Minoria e escolarização: o rumo cigano*. Lisboa: Centre de recherches tsignes Secretariado Entreculturas Ministério da Educação.
- Lima, M. & Vala, J. (2003a). Posições sociais e percepções de justiça. In J. Vala (Org.), *Simetrias e identidades: Jovens negros em Portugal* (pp. 51-75). Oeiras: Celta.
- Lima, M. & Vala, J. (2003b). Dimensões das identidades sociais. In J. Vala (Org.), *Simetrias e identidades: Jovens negros em Portugal* (pp. 77-98). Oeiras: Celta.
- Lima, M. E. O. & Vala, J. (2004). As novas formas de expressão do preconceito e do racismo. *Estudos de Psicologia*, 9, 3, 401-411.

- Lind, E. A., & Tyler, T. R. (1988). *The social psychology of procedural justice*. New York: Plenum.
- Lopes, D., & Vala, J. (2003). Percepção de racialização, percepção de etnicização e estratégias de relação com a sociedade portuguesa. In J. Vala (Org.), *Simetrias e identidades: Jovens negros em Portugal* (pp. 201-217). Oeiras: Celta.
- Lorenzi-Cioldi, F. (2003). A respeito da dominação nas relações entre grupos. In L. Lima, P. Castro, & M. Garrido (Org.), *Temas e debates em psicologia social*. Lisboa: Novos Horizontes.
- Luhtanen, R., & Crocker, J. (1992). A collective self-esteem scale: Self-evaluation of one's social identity. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 18, 302–318.
- Machado, F. L. (2002). *Contrastes e Continuidades. Migração, Etnicidade e Integração dos Guineenses em Portugal*. Oeiras: Celta Editora.
- Magano, O. & Silva, L. (2000). *A integração / exclusão social de uma comunidade cigana residente na cidade do Porto*. IV Congresso Português de Sociologia, Coimbra.
- Magano, O. (2007). *A (re)produção das desigualdades sociais dos ciganos em Portugal*. First International Conference of Young Urban Researchers, Lisboa.
- Major, B., Gramzow, R., McCoy, S. K., Levin, S., Schmader, T., & Sidanius, J. (2002). Perceiving personal discrimination: The role of group status and status legitimizing ideology. *Journal of Personality and Social Psychology*, 80, 782-796.
- Mark, M., & Folger, R. (1984). Response to relative deprivation: A conceptual framework. *Review of Personality and Social Psychology*, 5, 192–218.

- Marques, J. F. (2004). *Os dois racismos dos portugueses*. V Congresso Português de Sociologia, Braga.
- Martin, J., Brickman, P., & Murray, A. (1984). Moral outrage and pragmatism: Explanations for collective action. *Journal of Experimental Social Psychology*, 20, 484–496.
- McCarthy, J. D., & Zald, M. N. (1977). Resource mobilization and social movements: A partial theory. *American Journal of Sociology*, 82, 1212–1241.
- McCoy, S. & Major, B. (2003). Group identification moderates emotional responses to perceived prejudice. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 29, 8; 1005-1017.
- McLaren, L. M. (2003). Anti-immigrant prejudice in Europe: Contact, threat perception, and preferences for the exclusion of migrants. *Social Forces*, 81 (3), 909-936.
- Moreira, J. J. S. (1999). Ciganos em Privação de Liberdade, *Separata da Revista do Ministério Público*, 77, Lisboa, Editorial Minerva.
- Morrison, D. E. (1971). Some notes toward theory on relative deprivation, social movements, and social change. *American Behavioral Scientist*, 14; 675-690.
- Moscovici, S., & Pérez, J. (1999). A extraordinária resistência das minorias à pressão das maiorias: O caso dos ciganos em Espanha. In J. Vala (Org.), *Novos Racismos: Perspectivas Comparativas* (103-120). Oeiras: Celta.
- Mozzicafreddo, J. (1993). Cidadania e Estado-Providência. *Estruturas Sociais e Desenvolvimento – Actas do II Congresso Português de Sociologia*, Vol.II, Lisboa.

Nunes, O. (1996). *O povo cigano*. Lisboa: Dinapress.

O'Brien, L. T. & Major, B. (2005). System-justifying beliefs and psychological well-being: The roles of group status and identity. *Personality and Social Psychology Bulletin*, *31*, 12, 1718-1729.

Packer, D. J. (2008). On being both with us and against us: A normative conflict model of dissent in social groups. *Personality and Social Psychology review*, *12*, 1, 50-72.

Pettigrew, T. F. (1998). Intergroup contact theory. *Annual Review Psychology*, *49*, 65-85.

Pettigrew, T. F., & Meertens, R. W. (1995). Subtle and blatant prejudice in Western Europe. *European Journal of Social Psychology*, *25*, 57-75.

Pettigrew, T. F. (2002). Summing up: Relative deprivation as a key social psychological concept. In: J. Walker, & H. Smith (Eds) *Relative Deprivation: Specification, Development, and Integration*. Cambridge: Cambridge University Press.

Phinney, J. (1990). Ethnic identity in adolescents and adults: Review of research. *Psychological Bulletin*, *108*, 3, 499-514.

Piontkowski, U., Rohmann, A. & Florack, A. (2002). Concordance of acculturation attitudes and perceived threat. *Group Processes & Intergroup Relations*, *5*, 3, 221-232.

Pité, J. (1997). *Dicionário Breve de Sociologia*. Lisboa, Editorial Presença.

- Postmes, T., Spears, R., & Lea, M. (2000). The formation of group norms in computer-mediated communication. *Human Communication Research*, 26, 341-371.
- Rawls, J. (1972). *A theory of justice*. New York : Oxford University Press.
- Rego, A. (2001). Percepções de Justiça – Estudos de Dimensionalização com Professores do Ensino Superior. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 17, 2, 119-131.
- Rezende, D. F. A. (2000). Transnacionalismo e Etnicidade A Construção Simbólica do *Romanesthàn* (Nação Cigana). Manuscrito não publicado, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas UFMG, Belo Horizonte.
- Richter, A., West, M., Van Dick, R. & Dawson, J. (2006). Boundary spanner's identification, intergroup contact, and effective intergroup relations. *Academy of Management Journal*, 49, 1252-1269.
- Riordan, C., & Ruggiero, J. (1980). Producing equal-status interracial interaction: a replication. *Soc. Psychol. Q.* 43, 131-36.
- Robinson, J. W. Jr, & Preston, J. D. (1976). Equal status contact and modification of racial prejudice. *Social Forces*, 54, 911-924.
- Rodriguez, M. R. (2001). Creating meaning from an HIV/AIDS diagnosis: The relationship with gay identity, mental health, psychological functioning, and physical health. *Dissertation Abstracts International: Section B: the Sciences & Engineering*, 61(10-B).
- Rosenthal, D., & Cichello, A. (1986). The meeting of two cultures: Ethnic identity and psychosocial adjustment of Italian-Australian adolescents. *International Journal of Psychology*, 21, 487-501.

- Rosenthal, H. E. & Crisp, R. J. (2006). Reducing stereotype threat by blurring intergroup boundaries. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 32, 4, 501-511.
- Runciman, W.G. (1966). *Relative Deprivation and Social Justice*. London: Routledge & Kegan Paul.
- Salgado de Snyder, N., Lopez, C. M., & Padilla, A. M. (1982). Ethnic identity and cultural awareness among the offspring of Mexican interethnic marriages. *Journal of Early Adolescence*, 2, 277-282.
- San Román, T. (1997). *La diferencia inquietante. Viejas y nuevas estrategias culturales de los gitanos*, Madrid: SigloVeintiuno de España. Editores, S. A.
- Santos, W. S., Gouveia, V. V., Navas, M. S., Pimentel, C. E. & Gusmão, E. E. S. (2006). Escala de racismo moderno: Adaptação ao contexto brasileiro. *Psicologia em Estudo*, 11(3), 637-645.
- Sears, D. O. (1988). Symbolic racism. In P. A. Katz & D. A. Taylor (Eds) *Eliminating Racism: Profiles in Controversy* (p. 42-73). New York: Plenum Press.
- Seligman, M. E. P. (1975). *Helplessness*. San Francisco: Freeman.
- Shamir, B. (1990). Calculations, values, and identities: The sources of collectivistic work motivation. *Human Relations*, 43, 313-333.
- Shelton, J. N. (2000). A reconceptualization of how we study issues of racial prejudice. *Personality and Social Psychology Review*, 4, 374-390.

- Sherif, M. (1966), *In Common Predicament. Social Psychology of Intergroup Conflict and Cooperation*, Boston: Mifflin.
- Shunear, S. N. (1992). Children of Minorities – Gypsies. [On-line]. Retirado em 15 de Janeiro de 2009 de <http://www.osi.hu/iep/minorities/ResBook1/Growing.htm>.
- Silva, L. F. (2005). Saúde/Doença é questão de cultura: atitudes e comportamentos de saúde materna das mulheres ciganas em Portugal. [On-line]. Retirado em 12 de Dezembro de 2008 de <http://www.acidi.gov.pt/docs/Publicacoes/CIGANOS/Olhares/ciganos2.pdf>
- Silva, M. C. & Silva, S. (2000). *Práticas e representações sociais face aos ciganos. O caso de Oleiros, Vila Verde*. IV Congresso português de Sociologia, Coimbra.
- Smith, H. J., Tyler, T. R. & Huo, Y. J. (2002). Interpersonal treatment, social identity, and organizational behavior. In A. Haslam, D. Knippenberg, M. Platow & N. Ellemers (Eds). *Social Identity at Work: The Social Identity Approach*, New York, Psychology Press.
- Smith, H., Ortiz, D. J. (2002). Is it just me? The different consequences of personal and group relative deprivation. In: J. Walker, & H. Smith (Eds). *Relative Deprivation: Specification, Development, and Integration*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Smith, H. J., & Kessler, T. (2004). Group-based emotions and intergroup behavior: The case of relative deprivation. In L. Z. Tiedens & C. W. Leach (Eds.), *The social life of emotions* (pp. 292–313). New York: Cambridge University Press.

- Spears, R., Doosje, B., & Ellemers, N. (1997). Self-stereotyping in the face of threats to group status and distinctiveness: the role of group identification. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 23, 538–553.
- Stephan, W. G. & Stephan, C. W. (1985). Intergroup anxiety. *Journal of Social Issues*, 41, 157-175.
- Tajfel, H. (1974). Social identity and intergroup behavior. *Social Science Information*, 13, 2, 65-93.
- Tajfel, H. & Turner, J. C. (1979). An integrative theory of intergroup conflict. In W. G. Austin e S. Worchel (Eds.). *The Social Psychology of Intergroup Relations* (pp. 118-204). Monterey, California Brooks/Cole.
- Tajfel, H. (1981). *Grupos Humanos e categorias sociais II*. Cambridge University Press.
- Tougas, F. & Beaton, A. M. (2002). Personal and group relative deprivation. Connecting the “I” to the “We”. In: J. Walker, H. Smith. (Eds). *Relative Deprivation: Specification, Development, and Integration*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Trew, K. & Benson, D. E. (1996). Dimensions of social identity in Northern Ireland. In G. Breakwell & E. Lyons (Eds), *Changing European identities: Social psychology analysis if social change* (pp. 123-143). Oxford: Butterworth/Heinemann.
- Tropp, L. R. & Wright, S. C. (1999). Ingroup identification and relative deprivation: An examination across multiple social comparisons. *European Journal of Social Psychology*, 29, 707-724.

- Tropp, L. R. & Brown, A. C. (2004). What Benefits the Group Can Also Benefit the Individual: Group-Enhancing and Individual-Enhancing Motives for Collective Action. *Group Processes & Intergroup Relations*, 7(3) 267–282.
- Tropp, L. R. & Pettigrew, T. F. (2005). Differential relationships between intergroup contact and affective and cognitive dimensions of prejudice. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 31, 8, 1145-1158.
- Turner, J. C., Hogg, M. A., Oakes, P. J., Reicher, S. D. & Wetherell, M. (1987). *Rediscovering the Social Group: A self-categorization Theory*. Oxford: Blackwell.
- Tyler, T. (1989). The psychology of procedural justice: A test of the group-value model. *Journal of Personality and Social Psychology*, 57, 830–838.
- Tyler, T., & Lind, A. (1992). A relational model of authority in groups. *Advances in Experimental Social Psychology*, 25, 115–191.
- Tyler, T. (1994). Psychological models of the justice motive: Antecedents of procedural and distributive justice. *Journal of Personality and Social Psychology*, 67, 850–864.
- Tyler, T., DeGoey, P., & Smith, H. J. (1996). Understanding why the justice of group procedures matters. *Journal of Personality and Social Psychology*, 70, 913-930.
- Tyler, T., Boeckmann, R. J. , Smith,, H. J. & Huo, Y. (1997). *Social Justice in a Diverse Society*. Boulder, CO: Westview Press.
- Tyler, T. & Blader, S. (2000). *Cooperation in groups: Procedural justice, social identity and behavioral engagement*. Philadelphia, PA: Psychology Press.

- Tyler, T. (2006). *Why People Obey the Law*. Princeton: Princeton University Press.
- Vala, J., Lima, M^a L., & Monteiro, M^a B. (1987). Conflitos intergrupais em contexto organizacional: Problemas de investigação e de intervenção – estudo de um caso. *Análise Social, Vol. XXIII(99)*, 801-814.
- Vala, J. (1997). Representações sociais e percepções intergrupais. *Análise Social, XXXII, 140*, 7-29.
- Vala, J. (Org.). (1999). *Novos racismos : perspectivas comparativas*. Oeiras: Celta Editora.
- Vala, J., Brito, R. & Lopes, D. (Orgs.). (1999). *Expressões dos racismos em Portugal*. Lisboa : Imprensa de Ciências Sociais.
- Vala, J., Lopes, D. & Brito, R. (1999). A construção social da diferença: Racialização e etnicização das minorias. In J. Vala (Eds) *Novos Racismos: Perspectivas comparativas* (145-167). Oeiras: Celta Editora.
- Vala, J., & Lima, M. (2002). Individualismo meritocrático, diferenciação cultural e racismo. *Análise Social, XXXVII, 162*, 181-207.
- Vala, J. & Marinho, C. (2003). Percepções de justiça social, confiança e avaliação do sistema político. In M. Cabral, J. Vala & A. Freire. (Orgs.). (151-181). *Desigualdades sociais e percepções de justiça*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- Van Oudenhoven, J. P., Prins, K. S., & Buunk, B.P. (1998). Attitudes of minority and majority members towards adaptation of immigrants. *European Journal of Social Psychology, 28*, 995–1013.

- Vanneman, R. & Pettigrew, T. (1972). Race and Relative Deprivation in the urban United States. *Race Class*, 13, 4, 461-486.
- Vários (2006). Dicionário Universal da Língua Portuguesa, Porto Editora.
- Ventura, M^a C. (2004). A Experiência da Criança Cigana no Jardim-de-infância. Manuscrito não publicado, Universidade do Minho: Instituto de ciências Sociais e de Estudos da Criança, Braga.
- Verkuyten, M., & Masson, K. (1995). 'New racism', self-esteem, and ethnic relations among minority and majority youth in the Netherlands. *Social Behaviour and Personality*, 23, 137–154.
- Verkuyten, M. (1997). Intergroup evaluation and self-esteem motivations: Self-enhancement and self-protection. *European Journal of Social Psychology*, 27, 115 – 119.
- Verkuyten, M., & Nekuee, S. (1999). Ingroup bias: the effect of self-stereotyping, identification and group threat. *European Journal of Social Psychology*, 29, 411–418.
- Walker, I., & Pettigrew, T. F. (1984). Relative deprivation theory: An overview and conceptual critique. *British Journal of Social Psychology*, 23, 300–310.
- Walker, I. (2001). The changing nature of racism: from old to new? In M. Augoustinos & K. J. Reynolds (Orgs.), *Understanding prejudice, racism, and social conflict* (pp. 24-42). Londres: Sage.
- Webber, C. (2007). Revaluating Relative Deprivation Theory. *Theoretical Criminology*, 11(1), 97–120.

- Weyrauch, W. & Bell M. A. (2001). Autonomous lawmaking: the case of the “Gypsies”. In W. Weyrauch, *Gypsy Law – Romani legal traditions and culture* (pp. 11-87), University of California press.
- Weyrauch, W. (2001). Romaniya: An introduction to gypsy law. In W. Weyrauch, *Gypsy Law – Romani legal traditions and culture* (pp. 1-10), University of California press.
- Worchel, S., Rothgerber, H., Day, E. A., Hart, D. & Butemeyer, J. (1998). Social identity and individual productivity within groups. *British Journal of Social Psychology*, 37, 389-413.
- Yeh, C. J. (2001). Taiwanese students’ gender, age, interdependent and independent self-construal, and collective self-esteem as predictors of professional psychological help-seeking attitudes. *Cultural Diversity & Ethnic Minority Psychology*, 8, 19–29.
- Zagefka, H. & Brown, R. (2005). Comparisons and perceived deprivation in ethnic minority settings. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 2005, 31, 4, 467-482.
- Zak, I. (1976). Structure of ethnic identity of Arab-Israeli students. *Psychological Reports*, 38, 239-246.

ANEXO A
Questionário

Este questionário pretende estudar algumas características da população cigana portuguesa, e por isso pedimos-lhe que colabore respondendo a algumas perguntas.

Interessa-nos a sua resposta sincera e espontânea. Responda com aquilo que pensa ou sente e não com o que gostaria.

Sempre que se enganar, risque a sua resposta e marque a resposta que escolheu.

As suas respostas serão anónimas, não teremos como identificá-lo(a) e só usaremos as respostas neste estudo.

Por favor indique:

Sexo: F M Idade: _____

Ultimo ano de Escolaridade terminado: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

Situação Profissional:

- Empregado por conta própria
- Empregado por conta de outrem
- Desempregado há pouco tempo
- Desempregado há mais de um ano
- Outra. Qual? _____

Em média quanto é que o seu agregado familiar ganha por mês? _____

Aproximadamente quanto recebe por mês de apoios do Estado Português?

Leia as seguintes frases e ponha um X na resposta que se aproxima mais do que sente e pensa.

	Muito	Na média	Pouco
Quanto acha que a sua família contribui à sociedade portuguesa (a nível de trabalho, impostos, participação social...)?			
Quanto acha que a sua família recebe da sociedade portuguesa (a nível de trabalho, impostos, participação social...)?			
Quanto acha que os ciganos residentes em Portugal contribuem à sociedade portuguesa (a nível de trabalho, impostos, participação social...)?			
Quanto acha que os ciganos residentes em Portugal recebem da sociedade portuguesa (a nível de trabalho, impostos, participação social...)?			
Quanto acha que os portugueses brancos residentes em Portugal contribuem à sociedade portuguesa (a nível de trabalho, impostos, participação social...)?			
Quanto acha que os portugueses brancos residentes em Portugal recebem da sociedade portuguesa (a nível de trabalho, impostos, participação social...)?			
Quando compara a vida dos ciganos em geral com a dos brancos residentes em Portugal sente-se frustrado e insatisfeito?			
Quando compara a sua vida com a de outros ciganos residentes em Portugal sente-se frustrado e insatisfeito?			

As perguntas seguintes referem-se especificamente à relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça. É importante esclarecer o que queremos dizer com isso. Assim: a relação com a lei tem a ver com a forma como se relaciona com as Leis de Portugal;

Quanto à relação com as autoridades tem a ver com a forma como se relaciona com a Polícia, GNR e outras entidades reguladoras da Lei.

Por fim, em relação à Justiça tem a ver com o processo de Justiça, como os processos em tribunal, o acesso a apoio judicial (advogados), a justiça no processo judicial, as possibilidades de recurso, entre outros.

Leia as seguintes frases e ponha um X na resposta que se aproxima mais do que sente e pensa.

	Muito	Na média	Pouco
Quanto acha que a sua família contribui à sociedade portuguesa a nível da relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça?			
Quanto acha que a sua família recebe da sociedade portuguesa a nível da relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça?			
Quanto acha que os ciganos residentes em Portugal contribuem à sociedade portuguesa a nível da relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça?			
Quanto acha que os ciganos residentes em Portugal recebem da sociedade portuguesa a nível da relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça?			
Quanto acha que os portugueses brancos residentes em Portugal contribuem à sociedade portuguesa a nível da relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça?			
Quanto acha que os portugueses brancos residentes em Portugal recebem da sociedade portuguesa a nível da relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça?			
Quando compara a vida dos ciganos em geral com a dos brancos residentes em Portugal a nível da relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça sente-se frustrado e insatisfeito?			
Quando compara a sua vida com a de outros ciganos residentes em Portugal a nível da relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça sente-se frustrado e insatisfeito?			

Leia as seguintes frases e ponha um X na resposta que se aproxima mais do que sente e pensa.

	Mais do que merecem	O que merecem	Menos do que merecem
Considera que os ciganos em geral têm, na relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça em Portugal?			
Considera que os portugueses brancos em geral têm, na relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça em Portugal?			

Como considera que os ciganos em geral em Portugal são tratados ao nível da sua relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça?

Não são tratados com consideração e respeito	1	2	3	4	5	São tratados com toda a consideração e respeito

Como considera que os portugueses brancos em geral em Portugal são tratados ao nível da sua relação com a Lei, com as autoridades e com a Justiça?

Não são tratados com consideração e respeito	1	2	3	4	5	São tratados com toda a consideração e respeito

Considerando as expressões abaixo, como é que acha que os portugueses brancos pensam que os ciganos são? (Marque com um X)

	Nada	Pouco	Muito	Muitíssimo
São simpáticos				
São violentos/briguentos				
São inteligentes				
Vestem-se mal				
Cantam e dançam bem				
Andam sujos				
São rápidos a aprender				
São pobres				
São educados				
São feios				

Para melhorar a situação dos ciganos em geral já fez alguma das coisas referidas nesta lista:

	Não fiz nem estaria disposto a fazer	É possível que o tenha feito ou venha a fazer	Já fiz
Participar de modo activo em associações, ou grupos de defesa da cultura cigana.			
Participar em manifestações, fazer greve, etc...			
Fazer abaixo-assinados, escrever cartas a pessoas responsáveis, participar em reuniões, etc.			
Colar cartazes, distribuir panfletos em lugares públicos a favor da causa dos ciganos.			
Escrever slogans na parede, fazer grafittis, etc...			

Leia as seguintes frases e ponha um X na resposta que se aproxima mais do que sente e pensa.

	Discordo	Nem concordo nem discordo	Concordo
Quando penso na minha vida até agora, vejo que consegui alcançar grande parte dos meus objectivos.			
Eu estou satisfeito/a com a minha situação.			
A minha vida dificilmente poderia ser mais feliz do que é.			
Quando penso na minha vida até agora, sinto-me satisfeito/a.			
Eu acredito que a maioria dos meus desejos se irá concretizar.			
Eu estou satisfeito com a minha vida.			
Penso que o tempo trará experiências mais interessantes e agradáveis.			

Pense nas frases seguintes e diga até que ponto concorda com elas (Marque um X).

	Discordo	Nem concordo nem discordo	Concordo
Ensinar às crianças apenas os valores e costumes ciganos só serve para criar barreiras. Eu acho que as nossas crianças devem aprender a ter valores e costumes iguais às crianças portuguesas brancas.			
Os festivais de cultura cigana (festivais de música cigana, cinema, entre outros...) dificultam a nossa aceitação.			
Vivemos em Portugal, o que significa que devemos adoptar o estilo de vida português.			
É importante para os ciganos rodearem as suas crianças com arte, musica e dança cigana.			
Os ciganos teriam mais sucesso na escola se estivessem em escolas dirigidas e organizadas por ciganos.			
Os ciganos e os portugueses brancos nunca poderão viver em harmonia porque são muito diferentes.			
Para conseguirmos ter sucesso na vida, temos de participar na vida da sociedade portuguesa, mas mantendo a cultura e herança ciganas.			
Podemos manter a nossa cultura e o nosso estilo de vida cigana e, ao mesmo tempo, participar na vida da sociedade portuguesa.			
As relações que mantenho com outros ciganos são tão importantes para mim quanto as relações que mantenho com os portugueses brancos.			
É muito difícil trabalhar com outras pessoas porque a maioria delas são egoístas.			
Muitas vezes sinto-me mal porque não falar sobre o que sinto e o que penso.			
Muitas vezes penso que não sou nem cigano nem português.			

Leia as seguintes frases e ponha um X na resposta que se aproxima mais do que sente e pensa.

	Discordo	Nem concordo nem discordo	Concordo
Eu sou um membro activo de organizações ou grupos que incluem na sua maioria ciganos.			
Acho que tenho uma boa reputação entre os ciganos que me conhecem.			
Tenho orgulho em falar aos meus amigos sobre ser cigano.			
Sinto-me feliz quando penso que sou cigano.			
Considero os ciganos um grupo importante e com valor.			
Penso que os ciganos conseguiram realizar grandes feitos e tem uma história digna de respeito.			
Acho que falo bem a língua dos ciganos, e conheço bem os seus costumes.			
De uma forma geral as pessoas respeitam os ciganos.			
As coisas que me acontecem só a mim se devem...			
Sinto que não tenho influência sobre o que me acontece na vida...			
Se eu e as pessoas como eu nos esforçarmos para isso podemos influenciar as decisões políticas que nos dizem respeito...			
No que toca aos assuntos políticos que dizem respeito as pessoas como eu, nada podemos fazer.			
Os ciganos e os portugueses brancos tem conveniência em defender, em comum, os seus interesses...			
Os ciganos e outros grupos minoritários ou oprimidos (negros, asiáticos...) tem conveniência em defender em comum os seus interesses...			
É necessário defender os interesses dos ciganos antes dos outros grupos minoritários ou oprimidos (negros, asiáticos...).			
É necessário defender os interesses dos ciganos antes dos portugueses brancos.			
Sinto que devo aceitar as decisões tomadas pelo Estado Português, mesmo quando não concordo com elas			
Para mudar a minha situação e a dos outros como eu aquilo que eu tenho de fazer é juntar-me a eles e lutar em conjunto contra as desigualdades e a discriminação.			